

Memorando 6.423/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 16/08/2024 às 11:03:21

Setores envolvidos:

SADM, PGM, DAA, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Bom dia,

Segue DFD para abertura de processo licitatório para serviços de desinsetização dos prédios públicos e limpeza das caixas d'água para ser analisado e autorizado. O pregão nº 41/2023 venceu em 19/09/2024.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Desinsetizacao_e_limpeza_de_caixa_dagua.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcia Andreia da Silva Pa...	16/08/2024 11:03:32	1Doc MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D4B-5564-64D2-7C81**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

1.1.1. Serviços de desinsetização e desratização dos prédios públicos e limpeza e desinfecção das caixas d'água para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

- 2.1.1. Necessitamos dos serviços de desinsetização para manter os espaços públicos municipais livres de insetos, pragas e roedores, evitando a transmissão de doenças e contaminação de alimentos armazenados.
- 2.1.2. Quanto aos serviços de limpeza das caixas d'água são necessários para evitar que sujeiras, detritos e bactérias nocivas se acumulem nas caixas evitando a propagação de doenças e também prevenir imprevistos com encanamentos entupidos.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Seguem quantitativos preliminares para o novo processo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Serviços de desinsetização e desratização de áreas internas	M ²	34.000	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023, aumentada a quantidade prevendo a inauguração da Super Creche.
2	Serviços de desinsetização e desratização de áreas externas	M ²	24.000	
3	Limpeza e desinfecção de caixas d'água até 1.000 litros	Unidade	100	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023
4	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 1.001 à 10.000 litros	Unidade	05	
5	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 30.000 litros	Unidade	02	Item incluído para atender a Super Creche

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Central de Compras / Secretaria de Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini

Matrícula: 500284

Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D4B-5564-64D2-7C81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 16/08/2024 11:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6D4B-5564-64D2-7C81>

Memorando 1- 6.423/2024

De: Clode S. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 14:13:29

Setores envolvidos:

SADM, CC

LICITAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Boa tarde

autorizado

Clode Scapim



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C28-EEF4-D25C-F797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 16/08/2024 14:13:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1C28-EEF4-D25C-F797>

Memorando 2- 6.423/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 16/10/2024 às 15:29:51

Boa tarde,

Segue ETP para ser analisado e assinado.

att

Marcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

ETP_Desinsetizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	16/10/2024 15:30:20	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....
Clode Scapim	16/10/2024 15:38:28	1Doc	CLODE SCAPIM CPF 632.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A46A-282B-DA96-FD87**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6423/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os serviços, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todas as Secretarias Municipais configurando-se de interesse da Administração Pública.

2.2. Os serviços de desinsetização são indispensáveis para combater os riscos ocasionados pela proliferação de animais, vetores ou pragas evitando propagação de doenças e proporcionando a salubridade adequada para os servidores e para os usuários dos serviços públicos.

2.3. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são fundamentais para garantir a qualidade da água, pois caso esses reservatórios estejam sujos ou contaminados podem tornar-se fonte de contaminação microbiológica, colocando em risco à saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

2.4. Não dispomos de servidores capacitados para executar esses serviços.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e deve ser obedecida a RDC Nº 622/2022 quanto:

4.1.1. aos Requisitos gerais sobre licença da autoridade sanitária e ambiental competente, quanto somente à utilização de produtos saneantes desinfetantes registrados na Anvisa;

4.1.2. a Responsabilidade técnica onde a Contratada deve apresentar um responsável técnico devidamente habilitado no conselho profissional e também a empresa deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.1.3. a Manipulação e Transporte: Procedimentos de diluição, manipulação, técnica de aplicação, utilização e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final e demais procedimentos técnicos ou operacionais;

4.1.4. a Inutilização e Descarte de Embalagens;

4.1.5. a Comprovação do Serviço através de comprovante com no mínimo as informações descritas no Art. 19 e todos os demais requisitos descritos na RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para prestação dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços de desinsetização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços de desinsetização e de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são essenciais para a Administração Pública Municipal, conforme já detalhado neste estudo, portanto necessita-se da contratação desses serviços e conforme levantamento de mercado concluímos que a melhor solução seja a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com a execução desses serviços, e por tratar-se de serviços comuns e com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços. Essa solução incorpora princípios essenciais que garantem transparência, competitividade, eficiência e legalidade no processo de contratação, fortalecendo a governança e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE 1				
Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Desinsetização e desratização das áreas internas	M ²	36.000	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023, acrescidos da área da Super Creche prevendo sua inauguração.
2	Desinsetização e desratização das áreas externas	M ²	25.000	
LOTE 2				
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, até 1000l	Unidade	100	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023
4	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, de 1001 à 10.000l	Unidade	4	
5	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 30.000l	Unidade	2	Item sem média histórica, prevendo a inauguração da Super Creche.

7.2. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 60.144,36 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

8.2. A estimativa do preço máximo unitário está detalhada no anexo intitulado Documento de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Nesse caso, o critério a ser adotado será o menor preço por lote, do qual se justifica para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Justificando: Caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a economia de escala.

9.3. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade a prestação dos serviços deste estudo que são necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Contaminação da água, acúmulo de poluentes orgânicos persistentes (POPs) e contaminação com o descarte irregular das embalagens, são os mais prováveis impactos ambientais que devem ser evitados pelas medidas mitigadoras com atendimento da RDC Nº 622/2022 sobre: a utilização dos produtos devidamente registrados na Anvisa, atuação de responsável técnico, todos os procedimentos técnicos e operacionais disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), cuidados com o transporte dos produtos, inutilização e descarte correto das embalagens.

15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 16/10/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A46A-282B-DA96-FD87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 16/10/2024 15:30:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 16/10/2024 15:38:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A46A-282B-DA96-FD87>

Memorando 3- 6.423/2024

De: Marcia P. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 16/10/2024 às 15:51:16

Boa tarde,

Segue para parecer.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu, de forma parcelada.

att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO_Desinsetizacao.pdf

Documento_de_Pesquisa_de_Precos_orcamentos_e_mail_nao_respondidos.pdf

ETP_Desinsetizacao.docx



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Desinsetização e limpeza de reservatórios de água.

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Os documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	Diretoria de Compras

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações
Contratação de empresa que não possa executar o Contrato	Baixa	Elencar, no Edital, a documentação necessária para mitigar este risco sem prejudicar a competitividade.	Efetuar diligências para atestar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Entrega ou execução do objeto em desacordo com o Contratado	Baixa	Fiscalização permanente, capacitação da equipe de gestão e fiscalização para detecção precoce de possíveis problemas de forma a mitigá-los	Instaurar processo administrativo contra a Empresa; Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado	Gestor e Fiscais do Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

1Doc: Memorando 6.423/2024 | Anexo: ANALISE_DE_RISCO_Desinsetizacao.pdf (1/2)

12/245



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

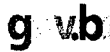
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	<ul style="list-style-type: none">- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.- Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor e Fiscais do Contrato
--	-------	---	--	------------------------------



Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Data: 16/10/2024 15:41:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

1Doc: Memorando 6.423/2024 | Anexo: ANALISE_DE_RISCO_Desinsetizacao.pdf (2/2)

13/245



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água e desinsetização e desratização de todos os prédios públicos, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1- Pesquisa realizada no período de 14/08/2024 à 20/08/2024.

3- METODOLOGIA APLICADA

3.1- Como o valor do Coeficiente de Variação (CV) foi maior que 25% (demonstrativo na tabela do tópico 5), nesse caso é indicado o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

() Média (x) Mediana () Menor Preço () Inexigibilidade

4- FONTES DA PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de mercado utilizando os seguintes parâmetros:

()	I- Sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços, BPS Justificativa: Não utilizado pois no item II foi consultado o PNCP (os processos do Painel de Preços se repetem no PNCP)
(x)	II- Contratações similares de outros entes, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços
()	III- Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sites eletrônicos especializados ou de domínio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

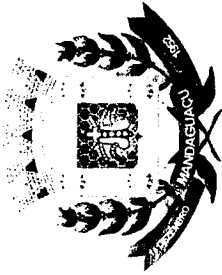
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

1Doc: Memorando 6.423/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos_orcamentos_e_mail_nao_respondidos.pdf (1/36)

14/245



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	amplo, intervalo de até 6 meses, contendo a data e a hora do acesso. Justificativa: Não se aplica ao objeto
(x)	IV– Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, e justificativa da escolha desses fornecedores, prazo até 6 meses. Justificativa: Foram enviados e-mail para os fornecedores constantes no nosso banco de dados.
()	V– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, período de 1 ano. Justificativa: Não se aplica ao objeto

5- ANÁLISE DA PESQUISA

Resultado da pesquisa de preço:

Descrição resumida	Fornecedores										Outros entes PNCP				Cálculo do Coeficiente de Variação			Preço Máximo Unitário (mediana)
	Baratek 10	Nogueira	Ingá Pragas	Cotia	Lobato	Miranda	Nova Laranjeiras	Cajari	CRC-ES	2 Córregos	Desvio Padrão	Média	Coeficiente de variação	Desvio Padrão	Média	Coeficiente de variação	Preço Máximo Unitário (mediana)	
Desinscização internas	R\$ 1.40	R\$ 1.00	R\$ 1.50	R\$ 0.09	R\$ 0.32	R\$ 0.11	R\$ 0.41	R\$ 7,46	R\$ 1,19	RS 0,12	2,21	R\$ 1,36	162,74	2,21	R\$ 1,36	162,74	R\$ 0,71	
Desinscização externas	R\$ 1.40	R\$ 1.00	R\$ 1.50	R\$ 0.09	R\$ 0.32	R\$ 0.11	R\$ 0.41	R\$ 7,46	R\$ 1,19	RS 0,12	2,21	R\$ 1,36	162,74	2,21	R\$ 1,36	162,74	R\$ 0,71	
Limpeza caixa até 1000l	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 101,25		R\$ 101,03	R\$ 130,00		R\$ 96,70	50,75	R\$ 147,00	34,52				R\$ 150,00	
Limpeza caixa de 100l à 10000l	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00							R\$ 331,23	313,14	R\$ 532,81	58,77				R\$ 400,00	
Limpeza caixa até 3000l	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00							R\$ 734,36	659,93	R\$ 1.208,59	54,60				R\$ 1.117,18	

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 33 folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Central de Compras / Secretaria de Administração	
Responsável(eis) pela pesquisa:	
Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini	
Matrícula: 500365	Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio
Data: 14/10/2024	Assinatura:

g . b
Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREA DA SILVA PAOLINI
Data: 16/10/2024 15:41:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

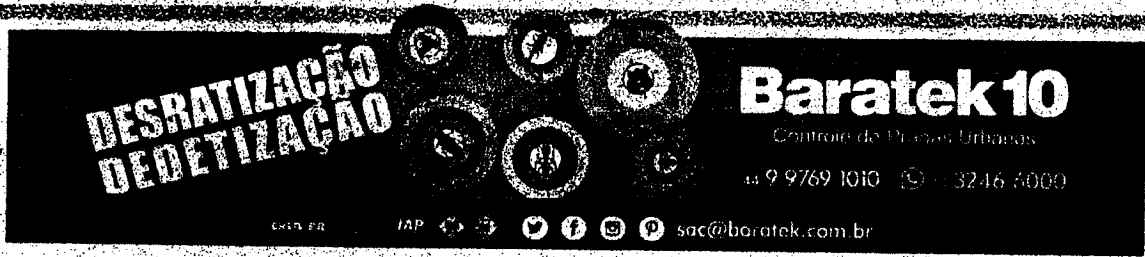
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

1Doc: Memorando 6.423/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos_orcamentos_e_mail_nao_respondidos.pdf (3/36)



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Emitido por: Desinsetizadora Baratek 10 Ltda.
 Endereço: Rua Pioneiro O. Mariani, 753 - Município: Maringá UF: PR
 CEP: 87024-010 Fone: (44) 3246-6000 / (44) 99769-1010
 CNPJ: 72.159.817/0001-18 IE: Isento Email: sac@baratek.com.br

Solicitação de Compra Nº 25/2024

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Orçamento válido por: 60 dias
 Produtos Utilizados: Bayer/ Syngenta/ Dominus
 Forma de pagamento: Boleto / Depósito
 Prazo para prestação de serviço: 05 dias

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.				
1	46023154-1	34.000,00	M²	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.	R\$1,40	R\$47.600,00
2	46023155-1	24.000,00	M²	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.	R\$1,40	R\$33.600,00
3	46023156-1	100,00	UN	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	R\$200,00	R\$20.000,00
4	46023157-1	4,00	UN	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.	R\$400,00	R\$1.600,00
5	46023158-1	2,00	UN	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.	R\$600,00	R\$1.200,00

Valor total: R\$104.000,00

72.159.817/0001-18 Maringá - Pr, 16 de Agosto de 2024
 Responsável Técnico: Clóvis Ortunho Rosa
 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME
 RUA PIONEIRO QUINTO MARIANI, 753
 JD. DIAMANTE - CEP: 87024-010
 MARIINGÁ - PR

Re: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

De <sac@baratek.com.br>
Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 14:38

 Proposta Baratek10.pdf (~718 KB)

Boa tarde,

segue anexo proposta solicitada, conforme dados recebidos.

Ficamos a disposição!

DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA
MARINGÁ - PR (44) 3246-6000

Em 16/08/2024 10:33, comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.

Att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224



MEMORANDO Nº 6.423/2024

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU-PR

ORÇAMENTO 290/2024

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA

<u>01-34.000M2- desinseticação,desratização.....</u>	<u>1,00.....</u>	<u>34.000,00</u>
<u>02-24.000m2-desinsetização,desratização.....</u>	<u>1,00.....</u>	<u>24.000,00</u>
<u>03-100 unidades-limp cx de 1.000lts.....</u>	<u>200,00.....</u>	<u>20.000,00</u>
<u>04-04 unidades-limp cx de 10.000lts.....</u>	<u>1.000,00.....</u>	<u>4.000,00</u>
<u>05-02 unidades-limp cx de 30.000.....</u>	<u>2.000,00.....</u>	<u>4.000,00</u>
<u>Total.....</u>	<u>86.000,00-</u>	<u>oitenta e seis mil reais)</u>

Jussara-pr,em 16/08/2024

Gabriela Nalin Nogueira

CRBIO-07: 108842/07-D

Rua XV de Novembro, nº 702, Centro, Jussara – Paraná

Email: nogueira.inseto@gmail.com Cel.: (44) 99847 7777

CNPJ: 09.290.112-0001-07 Ins.Est.: 904.27024-52


Licença Sanitária nº: 00127/2022

Re: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

De Desinsetizadora Nogueira <nogueira.inseto@gmail.com>

Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Data 2024-08-16 12:08

 mandaguacu-pr.docx (~126 KB)

Em sex., 16 de ago. de 2024 às 10:30, <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: http://www.mandaguacu.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 25/2024

Solicitante: Marcia Andréia da Silva Paolini **Data da Solicitação:** 14/08/2024
Organograma: Na instituição
Registro de Preços para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de forma parcelada, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.

OBRIGATÓRIO INFORMAR NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL.

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	46023154-1	34.000,00	M²	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguaçu.	1,56	53.160,00
2	46023155-1	24.000,00	M²	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguaçu.	1,50	36.000,00
3	46023156-1	100,00	UN	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguaçu.	200,00	20.000,00
4	46023157-1	4,00	UN	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguaçu.	400,00	1.600,00
5	46023158-1	2,00	UN	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguaçu.	1.500,00	3.000,00

Preço Total: 116.760,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

INGA Controle Pragas Urbanas Ltda.

A. Independência, 491 - Mandaguçu - PR

CNPJ 97.398.796/0001-14

E-mail: 176APRAGAS@mandaguacu.pr.gov.br

Assinatura digital do Responsável

97.398.796/0001-14

INGA CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS LTDA - ME

Mandaguaçu, 14 de Agosto de 2024.

Assinatura digital do Responsável
ou assinatura sob carimbo de CNPJ

Protocolo: 7282bcbl-c110-45d5-9212-d4169e6a8ca3 Usuário: marcia.paolini Versão: 19 de 12/06/2024 13:21:28
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

RE: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

De wilson dias <ingapragas@hotmail.com>
Para comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-08-20 10:40

 ORÇAMENTO INGÁ PRAGAS.pdf (~364 KB)

Segue orçamento de prestação de serviços por Ingá Controle de Pragas Urbanas, conforme solicitado.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Att.:

Ingá Controle de Pragas Ltda

Wilson Dias Ribeiro Junior

ingapragas@hotmail.com

Cel.: (44) 99953-3697

Tel.: (44) 3025-1907

De: comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 10:32

Para: Ingapragas <ingapragas@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Bom dia,
Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

MUNICIPIO DE COTIA
COTIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 21.579/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NELSIANE SILVA
Data de Publicação: 03/05/2024 10:35:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/07/2024 14:59:08
DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PIOLHO DE COBRA E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (POMBOS)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PIOLHO DE COBRA E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (POMBOS)			
Quantidade: 718.856,27	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 64.697,0643	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAVIS SOARES DA SILVA	008	35.962.880/0001-61	1,20	0,09		Sim
2 TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA	138	14.043.144/0001-30	1,56	0,12	33,33	Sim
3 SAKURA DEDETIZADORA LTDA	060	14.340.628/0001-40	1,58	0,13	8,33	Sim
4 IVONE APARECIDA JUVENCIO DE	073	43.170.806/0001-30	1,55	0,18	38,46	Sim
5 IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS	112	03.267.141/0001-63	1,58	0,19	5,56	Sim
6 INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	032	41.126.520/0001-22	1,57	0,22	15,79	Sim
7 TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	029	29.558.192/0001-38	1,58	0,26	18,18	Sim
8 GJ DEDETIZACAO LTDA	131	52.814.846/0001-69	1,50	0,31	19,23	Sim
9 DLR DESINSETIZADORA LÍDER	004	19.603.375/0001-74	1,58	0,32	3,23	Sim
10 BLINDADO PRESTADORA DE SERVIÇOS	069	48.390.258/0001-78	1,58	0,34	6,25	Sim
11 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	067	12.560.643/0001-79	1,58	0,36	5,88	Sim
12 MARIA G. DE MELO DA SILVA	047	29.428.434/0001-79	1,58	0,43	19,44	Sim
13 OFF-PRAG CONTROLE DE PRAGAS	134	51.656.026/0001-23	1,58	0,44	2,33	Sim
14 LIMPEC AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI	046	07.512.631/0001-39	1,20	0,45	2,27	Sim
15 DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	005	58.408.204/0001-46	1,58	0,46	2,22	Não
16 BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME	148	11.072.886/0001-03	1,58	0,51	10,87	Sim
17 DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA	123	02.512.253/0001-70	1,57	0,54	5,88	Sim
18 SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME	116	14.213.043/0001-60	1,58	0,69	27,78	Sim
19 JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA	026	17.851.000/0001-06	1,58	0,71	2,90	Sim
20 CLAUDOMIRO FRANCISCO DE SOUZA	025	34.994.542/0001-49	1,57	0,75	5,63	Sim
21 AGREGUE MULTISERVICOS EIRELI EPP	059	20.938.855/0001-75	1,58	0,92	22,67	Não
22 ADAPT SOLUÇÕES SOB MEDIDA LTDA	132	14.563.775/0001-80	1,58	1,13	22,83	Sim
23 HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E	094	18.172.658/0001-46	1,58	1,15	1,77	Sim
24 PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS	113	10.372.279/0001-98	1,58	1,40	21,74	Sim
25 INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO	143	19.038.675/0001-58	1,53	1,53	9,29	Sim
26 RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	033	19.207.573/0001-19	1,55	1,55	1,31	Sim
27 R. C. SILVA TRANSPORTADORA E	064	01.587.414/0001-21	1,57	1,57	1,29	Sim
28 D2 APOCALISE SERVIÇOS NO	057	34.524.220/0001-36	1,57	1,57	0,00	Sim

**MUNICIPIO DE COTIA
COTIA-SP**

29	COBRA SAUDE AMBIENTAL LTDA EPP	020	12.065.400/0001-64	1,58	1,58	0,64	Sim
30	SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI	070	09.609.683/0001-53	1,58	1,58	0,00	Sim
31	EXTERMINEXX CONTROLE DE PRAGAS	017	46.409.500/0001-82	1,58	1,58	0,00	Sim
32	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	127	18.850.814/0001-80	1,58	1,58	0,00	Sim
33	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	124	39.478.217/0001-47	1,58	1,58	0,00	Sim
34	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	115	45.970.327/0001-24	1,58	1,58	0,00	Sim
35	PARTNER GESTÃO INTELIGENTE	016	48.072.600/0001-91	1,58	1,58	0,00	Sim
36	SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	012	33.614.013/0001-00	1,58	1,58	0,00	Sim
37	SUL-GREEN CONTROLE DE PRAGAS	052	10.429.458/0001-14	1,58	1,58	0,00	Sim
38	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	102	11.508.726/0001-56	1,58	1,58	0,00	Sim
39	4K DEDETIZAÇÕES LTDA	139	19.797.332/0001-77	1,58	1,58	0,00	Sim
40	COSENSO MULTISERVICOS COMERCIO	144	20.736.353/0001-61	1,58	1,58	0,00	Sim
41	SMK SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA	045	18.913.732/0001-38	1,58	1,58	0,00	Sim
42	NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E	097	01.811.362/0001-25	2,00	2,00	26,58	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEVIN BUGS VAZ - EPP	093	21.207.079/0001-04	1,58	0,00		Sim
PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	095	43.707.034/0001-23	1.500,00	0,06	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUCIANO CÉSAR DA SILVA

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 48/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Data de Publicação: 20/06/2024 08:26:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/07/2024 15:56:29
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto. CONFORME ITEM 01;LOTE 01.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 458,70		Valor Total: 1.376,10
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESRATIZAÇÃO: instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas das resoluções da ANVISA. CONFORME ITEM 02; LOTE 01			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 371,30		Valor Total: 1.113,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	110	97.398.796/0001-14	8.585,19	2.490,00		Sim
2 MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	046	39.478.217/0001-47	8.585,19	4.800,00	92,77	Sim
3 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	006	33.614.013/0001-00	8.585,19	5.000,00	4,17	Sim
4 G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	059	45.970.327/0001-24	8.580,00	8.580,00	71,60	Sim
5 MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	076	28.782.161/0001-01	8.585,19	8.584,69	0,05	Sim
6 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	097	12.560.643/0001-79	8.585,19	8.585,19	0,01	Sim
7 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	105	18.850.814/0001-80	8.585,19	8.585,19	0,00	Sim
8 LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA	115	17.754.085/0001-04	8.585,19	8.585,19	0,00	Sim
9 WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME	033	07.679.542/0001-81	8.585,19	8.585,19	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS	148	54.511.354/0001-20	8.585,19	2.478,00		Sim
D.E NALIN NOGUEIRA-ME	085	09.290.112/0001-07	8.585,19	3.500,00	41,2429	Sim
DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME	141	53.263.013/0001-10	8.580,00	8.580,00	145,1429	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/07/2024 15:56:29
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: higienização e asseio da caixa de 1000L d'água com fornecimento de mão de obra, todos os equipamentos e ferramentas necessários. CONFORME ITEM 01; LOTE 02.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 101,25		Valor Total: 405,00

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	148	28.782.161/0001-01	101,25	101,25		Sim
2 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	025	97.398.796/0001-14	101,25	101,25	0,00	Sim
3 MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	030	39.478.217/0001-47	101,25	101,25	0,00	Sim
4 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	021	12.560.643/0001-79	101,25	101,25	0,00	Sim
5 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	123	33.614.013/0001-00	101,25	101,25	0,00	Sim
6 LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA	066	17.754.085/0001-04	101,25	101,25	0,00	Sim
7 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	102	18.850.814/0001-80	101,25	101,25	0,00	Sim
8 WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME	016	07.679.542/0001-81	101,25	101,25	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS	041	54.511.354/0001-20	101,25	97,00		Sim
D.E NALIN NOGUEIRA-ME	035	09.290.112/0001-07	101,25	98,00	1,0309	Sim
DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME	056	53.263.013/0001-10	101,00	101,00	3,0612	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FÁBIO CHICAROLI

MUNICIPIO DE MIRANDA
MIRANDA-MS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Administrativo Nº 110/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAURICELIO BARROS
Data de Publicação: 11/07/2024 10:39:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/08/2024 08:25:56
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO (DEDETIZAÇÃO) EM ÁREA RURAL/INDÍGENA, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20KM			
Quantidade: 34.200	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 3.078,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	057	54.042.737/0001-04	0,21	0,09		Sim
2 JJ DEDETIZADORA MS LTDA	044	38.086.111/0001-35	0,21	0,10	11,11	Sim
3 SERGIO RICARDO DA SILVA	021	07.085.775/0001-56	0,21	0,14	40,00	Sim
4 J.B.SILVA - ME	092	33.449.754/0001-82	0,21	0,16	14,29	Sim
5 QUEIROZ JUNIOR SERVICOS	075	19.540.139/0001-56	0,21	0,19	18,75	Sim
6 G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	101	45.970.327/0001-24	0,20	0,20	5,26	Sim
7 JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA -	010	14.728.474/0001-69	0,21	0,21	5,00	Sim
8 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	028	33.614.013/0001-00	0,21	0,21	0,00	Sim
9 ARLINDO PEROVANO LTDA	083	18.170.145/0001-04	0,21	0,21	0,00	Sim
10 WKF COMERCIO E SERVICOS LTDA	056	13.255.330/0001-70	0,21	0,21	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/08/2024 08:25:56
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO (DEDETIZAÇÃO) EM ÁREA RURAL/INDÍGENA, COM DISTÂNCIA ENTRE 20KM E 50KM			
Quantidade: 12.600	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 1.134,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	007	54.042.737/0001-04	0,29	0,09		Sim
2 JJ DEDETIZADORA MS LTDA	138	38.086.111/0001-35	0,29	0,10	11,11	Sim
3 SERGIO RICARDO DA SILVA	104	07.085.775/0001-56	0,29	0,19	90,00	Sim
4 J.B.SILVA - ME	090	33.449.754/0001-82	0,29	0,24	26,32	Sim

**MUNICIPIO DE MIRANDA
MIRANDA-MS**

5 ARLINDO PEROVANO LTDA	043	18.170.145/0001-04	0,29	0,25	4,17	Sim
6 QUEIROZ JUNIOR SERVICOS	082	19.540.139/0001-56	0,29	0,27	8,00	Sim
7 G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	121	45.970.327/0001-24	0,28	0,28	3,70	Sim
8 WKF COMERCIO E SERVICOS LTDA	003	13.255.330/0001-70	0,29	0,29	3,57	Sim
9 JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA -	055	14.728.474/0001-69	0,29	0,29	0,00	Sim
10 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	125	33.614.013/0001-00	0,29	0,29	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/08/2024 08:25:56

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO (DEDETIZAÇÃO) EM ÁREA URBANA			
Quantidade: 105.727,74	Valor Unit.: 0,11	Valor Total: 11.630,0514	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	036	54.042.737/0001-04	0,56	0,11		Sim
2 WKF COMERCIO E SERVICOS LTDA	037	13.255.330/0001-70	0,56	0,12	9,09	Sim
3 JJ DEDETIZADORA MS LTDA	108	38.086.111/0001-35	0,56	0,13	8,33	Sim
4 SERGIO RICARDO DA SILVA	058	07.085.775/0001-56	0,56	0,18	38,46	Sim
5 ARLINDO PEROVANO LTDA	133	18.170.145/0001-04	0,56	0,18	0,00	Sim
6 J.B.SILVA - ME	043	33.449.754/0001-82	0,56	0,25	38,89	Sim
7 QUEIROZ JUNIOR SERVICOS	065	19.540.139/0001-56	0,56	0,54	116,00	Sim
8 G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	113	45.970.327/0001-24	0,55	0,55	1,85	Sim
9 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	025	33.614.013/0001-00	0,56	0,56	1,82	Sim
10 JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA -	149	14.728.474/0001-69	0,56	0,56	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABIO SANTOS FLORENÇA

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Data de Publicação: 16/07/2024 13:39:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2024 16:06:17
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO LIMPEZA CAIXA DAGUA 5.000 L Com apresentacao de Laudo de Analise fisicoquimico com os seguintes parametros controle bacteriologico coliformes fecais coliformes totais Analises fisicoquimicas cor turbidez PH cloro residual temperatura na hora da coleta aspecto odor e sabor parametros subjetivos.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 177,003	Valor Total: 708,012	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO LIMPEZA CAIXA DAGUA CAP 1.500 L Com apresentacao de Laudo de Analise fisicoquimico com os seguintes parametros controle bacteriologico coliformes fecais coliformes totais Analises fisicoquimicas cor turbidez PH cloro residual temperatura na hora da coleta aspecto odor e sabor parametros subjetivos.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 103,2409	Valor Total: 412,9636	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO LIMPEZA CAIXA DAGUA CAP 1000 L Com apresentacao de Laudo de Analise fisicoquimico com os seguintes parametros controle bacteriologico coliformes fecais coliformes totais Analises fisicoquimicas cor turbidez PH cloro residual temperatura na hora da coleta aspecto odor e sabor parametros subjetivos.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 101,0309	Valor Total: 1.414,4326	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO LIMPEZA CAIXA DAGUA CAP 15.000 L Com apresentacao de Laudo de Analise fisicoquimico com os seguintes parametros controle bacteriologico coliformes fecais coliformes totais Analises fisicoquimicas cor turbidez PH cloro residual temperatura na hora da coleta aspecto odor e sabor parametros subjetivos.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 318,46	Valor Total: 1.273,84	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO LIMPEZA CAIXA DAGUA CAP 500 L Com apresentacao de Laudo de Analise fisicoquimico com os seguintes parametros controle bacteriologico coliformes fecais coliformes totais Analises fisicoquimicas cor turbidez PH cloro residual temperatura na hora da coleta aspecto odor e sabor parametros subjetivos.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 88,64	Valor Total: 5.318,40	

**MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

Item: 6 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DEDETIÇÃO CENTRO DE SAUDE
SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO desratizacão controle de aracnideos. 1310Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos incluso uso de equipamentos materiais produtos de consumo servico de mao de obra e deslocamento para dedetizacão descupinacão desratizacão controle de aracnideos a ser realizado em predios publicos do municipio. Os servicos deverao ser realizados a cada 6 seis meses. Cotar o valor m²L. 1310 CENTRO DE SAUDE ? 43900m² sede do municipio 1310 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1.02600m² sede do municipio 1310 USF RIO GUARANI ? 28241m² 20km da sede do municipio 1310 USF RIO DA PRATA ? 22300m² 25km da sede do municipio 1310 UBS GUARAI ? 21500m² 16km da sede do municipio 1310 UBS BURITI ? 15315m² 15km da sede do municipio 1310 UBS RIO BANANAS ? 20779m² 29km da sede do municipio 1310 USF ASSENTAMENTO XAGU I ? 31155m² 9km da sede do municipio 1310 UAPSF ? 24000m² sede do municipio 1310 SAMU ? 15000m² sede do municipio. 1310 A empresa contratada apos a realizacão dos servicos devera emitir os seguintes documentos 1310LAUDO TECNICO conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saude e Normas da Vigilancia Sanitaria e 1310CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 6 SEIS MESES. 1310

Quantidade: 6.495,8 **Valor Unit.: 0,41** **Valor Total: 2.663,278**

Item: 7 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DEDETIÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS
SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO desratizacão controle de aracnideos. 1310Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos incluso uso de equipamentos materiais produtos de consumo servico de mao de obra e deslocamento para dedetizacão descupinacão desratizacão controle de aracnideos a ser realizado em predios publicos do municipio. Os servicos deverao ser realizados a cada 6 seis meses. Cotar o valor m²L. 1310 ESCOLA MUNICIPAL OSVALDINO ALVES DA SILVA ? 97741m² distrito de Rio Guarani 20km da sede do municipio 1310 ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARNOLDO GOMES DE SALLES ? 66256m² distrito de Rio Bananas 29km da sede do municipio 1310 ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ? 1.09226m² distrito de Rio da Prata 25km da sede do municipio 1310 ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ERICO VERISSIMO ? 73877m² Distrito de Guarai 16km da sede do municipio 1310 ESCOLA MUNICIPAL ELY ANTONIO NARDELLO ? 1.34596m² sede do municipio 1310 ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSE MAURO DE VASCONCELOS ? 32800m² distrito de Buriti ? 15km da sede do municipio 1310 ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DOM MANOEL KOENNER ? 43900m² distrito de Paiquere ? 37km da sede do municipio 1310 CMEI PE. GIULIANO SINCINI 81675m² sede do municipio 1310 CMEI VEREADOR LEONILDO GALVAO ? 56450m² distrito de Rio Guarani ? 20km da sede do municipio 1310 ESCOLA APAE ? 45000m² sede do municipio. 1310 A empresa contratada apos a realizacão dos servicos devera emitir os seguintes documentos 1310LAUDO TECNICO conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saude e Normas da Vigilancia Sanitaria e 1310CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 6 SEIS MESES. 1310

Quantidade: 14.830,42 **Valor Unit.: 0,41** **Valor Total: 6.080,4722**

Item: 8 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DEDETIÇÃO GINASIO MARIO DA ROSA
desratizacão controle de aracnideos. 1310Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos incluso uso de equipamentos materiais produtos de consumo servico de mao de obra e deslocamento para dedetizacão descupinacão desratizacão controle de aracnideos a ser realizado em predios publicos do municipio. Os servicos deverao ser realizados a cada 6 seis meses. Cotar o valor m²L. 1310 PREDIO GINASIO MARIO DA ROSA ? 3.000m² sede do municipio. 1310 A empresa contratada apos a realizacão dos servicos devera emitir os seguintes documentos 1310LAUDO TECNICO conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saude e Normas da Vigilancia Sanitaria e 1310CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 6 SEIS MESES. 1310

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,41** **Valor Total: 2.460,00**

Item: 9 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DEDETIÇÃO PATIO DE MAQUINAS
desratizacão controle de aracnideos. 1310Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos incluso uso de equipamentos materiais produtos de consumo servico de mao de obra e deslocamento para dedetizacão descupinacão desratizacão controle de aracnideos a ser realizado em predios publicos do municipio. Os servicos deverao ser realizados a cada 6 seis meses. Cotar o valor m²L. 1310 PREDIO PATIO DE MAQUINAS ? 1.000m² sede do municipio. 1310 A empresa contratada apos a realizacão dos servicos devera emitir os seguintes documentos 1310LAUDO TECNICO conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saude e Normas da Vigilancia Sanitaria e 1310CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 6 SEIS MESES. 1310

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,41** **Valor Total: 820,00**

**MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

Item: 10 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO PREDIO PREFEITURA
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO desratizacao controle de aracnideos. 1310Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos incluso uso de equipamentos materiais produtos de consumo servico de mao de obra e deslocamento para detetizacao descupinacao desratizacao controle de aracnideos a ser realizado em predios publicos do municipio. Os servicos deverao ser realizados a cada 6 seis meses. Cotar o valor m²L. 1310 PREDIO DA PREFEITURA ? 2.05600m² sede do municipio 1310 CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO ? 15000m² sede do municipio. 1310 A empresa contratada apos a realizacao dos servicos devera emitir os seguintes documentos 1310LAUDO TECNICO conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saude e Normas da Vigilancia Sanitaria e 1310CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 6 SEIS MESES. 1310

Quantidade: 4.412 **Valor Unit.: 0,41** **Valor Total: 1.808,92**

Item: 11 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO PREDIO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO desratizacao controle de aracnideos. 1310Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos incluso uso de equipamentos materiais produtos de consumo servico de mao de obra e deslocamento para detetizacao descupinacao desratizacao controle de aracnideos a ser realizado em predios publicos do municipio. Os servicos deverao ser realizados a cada 6 seis meses. Cotar o valor m²L. 1310 PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ? 25000m² sede do municipio 1310 PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVO ? 30000m² sede do municipio 1310 PREDIO ESPAÇO DO APRENDER ? 14000m² sede do municipio 1310 PREDIO CONSELHO TUTELAR ? 8200m² sede do municipio 1310 CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO ? 40000m² sede do municipio 1310 PREDIO CAPELA MORTUARIA DISTRICTO DE RIO GUARANI ? 18000m² 20km da sede do municipio 1310 PREDIO CAPELA MORTUARIA 21600m² sede do municipio. 1310 A empresa contratada apos a realizacao dos servicos devera emitir os seguintes documentos 1310LAUDO TECNICO conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saude e Normas da Vigilancia Sanitaria e 1310CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 6 SEIS MESES. 1310

Quantidade: 3.136 **Valor Unit.: 0,45** **Valor Total: 1.411,20**

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO SECRETARIA AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO desratizacao controle de aracnideos. 1310Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos incluso uso de equipamentos materiais produtos de consumo servico de mao de obra e deslocamento para detetizacao descupinacao desratizacao controle de aracnideos a ser realizado em predios publicos do municipio. Os servicos deverao ser realizados a cada 6 seis meses. Cotar o valor m²L. 1310 PREDIO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE E AGROINDUSTRIA ? 15000m² sede do municipio. 1310 A empresa contratada apos a realizacao dos servicos devera emitir os seguintes documentos 1310LAUDO TECNICO conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saude e Normas da Vigilancia Sanitaria e 1310CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 6 SEIS MESES. 1310

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,41** **Valor Total: 123,00**

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS LIMPEZA CAIXA DAGUA CAP 10.000 L
. Com apresentacao de Laudo de Analise fisicoquimico com os seguintes parametros controle bacteriologico coliformes fecais coliformes totais Analises fisicoquimicas cor turbidez PH cloro residual temperatura na hora da coleta aspecto odor e sabor parametros subjetivos.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 225,4102** **Valor Total: 901,6408**

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS LIMPEZA CAIXA DAGUA CAP 3.000 L
Com apresentacao de Laudo de Analise fisicoquimico com os seguintes parametros controle bacteriologico coliformes fecais coliformes totais Analises fisicoquimicas cor turbidez PH cloro residual temperatura na hora da coleta aspecto odor e sabor parametros subjetivos.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 150,9602** **Valor Total: 603,8408**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS	038	54.511.354/0001-20	62.864,08	26.000,00		Sim
2 LIHMP DEDETIZADORA E	106	43.895.847/0001-94	62.864,08	29.000,00	11,54	Sim
3 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	074	18.850.814/0001-80	62.864,08	31.432,04	8,39	Sim
4 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	148	33.614.013/0001-00	62.864,08	47.140,00	49,97	Sim
5 DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	108	10.636.457/0001-40	62.864,08	47.148,00	0,02	Sim
6 ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS	112	08.873.392/0001-05	62.864,08	56.000,00	18,77	Sim

**MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
NOVA LARANJEIRAS-PR**

7 MODELO DEDETIIZAÇÃO LTDA	017	28.782.161/0001-01	62.864,08	57.799,99	3,21	Sim
----------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: FABIO ROBERTO DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 08/2024**, Processo Administrativo nº **11/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água para o Município de Cajari/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
n.s.rosa filho dedetização e serviços- me - 28.180.848/0001-69 nariofilho@hotmail.com - (98) 98414-1641	933.391,00	931.996,00	1.395,00 Proveito (0,15%)
Totais	933.391,00	931.996,00	1.395,00 Proveito (0,15%)

Detalhes

Francisco André Silva Carneiro na condição de **Pregoeiro(a)** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: n.s.rosa filho dedetização e serviços- me - **CPF/CNPJ:** 28.180.848/0001-69

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 14/05/2024 17:19:48

Lote 01

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizado serão de procedências industrial, licenciados pelo Ministério da Saúde.	30.000,00	M ²	7,46	223.800,00
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizado serão de procedências industrial, licenciados pelo Ministério da Saúde.	30.000,00	M ²	7,51	225.300,00
SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizado serão de procedências industrial, licenciados pelo Ministério da Saúde.	30.000,00	M ²	7,35	220.500,00
SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA - Filtros e Sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque de capacidade no Mínimo de 8m ³ .	600,00	M ²	196,66	117.996,00
Serviços de sanitização com produtos perox 4D desenvolvido ao combate da corona vírus covid-19.	15.000,00	M ²	7,46	111.900,00
Serviços de Limpeza de Caixa D'Água com produto licenciados pelo Ministério da Saúde.	250,00	M ²	130,00	32.500,00

Cajari, 14 de Maio de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90015/2024

Às 18:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000034/2024-52, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de serviços de dedetização completa, contemplando: desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 25/07/2024 às 09:00 até 09/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 às 09:02:10	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	09/08/2024 às 09:02:23	Aberta a disputa de preços.
Sistema	09/08/2024 às 09:02:31	Apresentem seus lances!!!
Sistema	09/08/2024 às 09:03:03	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	09/08/2024 às 09:05:20	O fornecimento para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	09/08/2024 às 09:08:06	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	09/08/2024 às 09:14:35	O CRCES exigirá o fiel cumprimento do contrato durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei. Apresentem lances conscientes e condizentes com o objeto da presente licitação.
Sistema	09/08/2024 às 09:16:21	Lembro a todos que aquele licitante que não mantiver sua proposta poderá ser sancionado nos termos da legislação vigente.
Sistema	09/08/2024 às 09:29:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/08/2024 às 09:30:29	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 09:30:41	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	09/08/2024 às 09:30:53	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	09/08/2024 às 09:37:39	Estejam todos, quando convocados a apresentar proposta atualizada, atentos ao modelo e valores máximos admitidos, unitários e totais, descritos no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Edital.

09/08/2024 18:21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 09:38:16	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 13 horas de hoje, dia 09/08/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 09:38:33	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/08/2024 às 13:00:26	Boa tarde! senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 15h30min de hoje, dia 09/08/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 13:00:34	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/08/2024 às 15:30:44	Senhores, boa tarde!
Sistema	09/08/2024 às 15:30:52	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 15:31:57	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, inclusive tendo sido realizadas diligências para confirmação das informações, a proposta da empresa LEADER PRACTICE SERVICE LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
09/08/2024 às 09:29:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Contratação de serviços de dedetização completa, contemplando: desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.908,6000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para LEADER PRATICE SERVICE LTDA, CNPJ 39.582.046/0001-00, melhor lance: R\$ 1.780,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.666,6666	-
Valor proposta: R\$ 16.666,6666 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.160.124/0001-90 - ACERTA ECO EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.930,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.839.383/0001-75 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.908,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.107.783/0001-19 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.908,6000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.844.722/0001-51 - EXATA AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.142.975/0001-78 - GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.790,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.772.503/0001-36 - GLOBO DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.908,6000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.038.675/0001-58 - INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.500,1000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.582.046/0001-00 - LEADER PRATICE SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.780,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.582.046/0001-00 - LEADER PRATICE SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.780,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.908,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
39.372.065/0001-01 - PET INSETOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
54.511.354/0001-20 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.908,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.980,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
25.277.129/0001-72 - VIX SERVICE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.908,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
28.964.042/0001-61 - ZAP MUSIC E DEDETIZADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 09:01:11	05.142.975/0001-78	R\$ 3.890,0000
09/08/2024 09:01:19	27.160.124/0001-90	R\$ 3.880,0000
09/08/2024 09:01:39	25.277.129/0001-72	R\$ 3.870,0000
09/08/2024 09:02:18	39.582.046/0001-00	R\$ 3.860,0000
09/08/2024 09:02:23	25.277.129/0001-72	R\$ 3.800,0000
09/08/2024 09:02:38	27.160.124/0001-90	R\$ 3.790,0000
09/08/2024 09:02:45	39.582.046/0001-00	R\$ 3.780,0000
09/08/2024 09:02:53	27.160.124/0001-90	R\$ 3.770,0000
09/08/2024 09:03:11	39.582.046/0001-00	R\$ 3.760,0000
09/08/2024 09:03:18	27.160.124/0001-90	R\$ 3.750,0000
09/08/2024 09:03:27	39.582.046/0001-00	R\$ 3.740,0000
09/08/2024 09:04:02	25.277.129/0001-72	R\$ 3.730,0000
09/08/2024 09:04:17	27.160.124/0001-90	R\$ 3.720,0000
09/08/2024 09:04:26	39.582.046/0001-00	R\$ 3.710,0000
09/08/2024 09:05:46	25.277.129/0001-72	R\$ 3.700,0000
09/08/2024 09:05:54	39.582.046/0001-00	R\$ 3.690,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 09:06:04	27.160.124/0001-90	R\$ 3.680,0000
09/08/2024 09:06:11	39.582.046/0001-00	R\$ 3.670,0000
09/08/2024 09:06:33	27.160.124/0001-90	R\$ 3.660,0000
09/08/2024 09:07:05	39.582.046/0001-00	R\$ 3.650,0000
09/08/2024 09:07:24	27.160.124/0001-90	R\$ 3.640,0000
09/08/2024 09:07:27	39.582.046/0001-00	R\$ 3.630,0000
09/08/2024 09:07:43	27.160.124/0001-90	R\$ 3.620,0000
09/08/2024 09:07:47	39.582.046/0001-00	R\$ 3.610,0000
09/08/2024 09:08:45	27.160.124/0001-90	R\$ 3.600,0000
09/08/2024 09:08:53	39.582.046/0001-00	R\$ 3.590,0000
09/08/2024 09:09:17	27.160.124/0001-90	R\$ 3.580,0000
09/08/2024 09:09:19	39.582.046/0001-00	R\$ 3.570,0000
09/08/2024 09:10:00	27.160.124/0001-90	R\$ 3.560,0000
09/08/2024 09:10:06	39.582.046/0001-00	R\$ 3.550,0000
09/08/2024 09:10:12	33.614.013/0001-00	R\$ 3.500,0000
09/08/2024 09:10:16	05.142.975/0001-78	R\$ 3.400,0000
09/08/2024 09:10:33	27.160.124/0001-90	R\$ 3.390,0000
09/08/2024 09:10:39	39.582.046/0001-00	R\$ 3.380,0000
09/08/2024 09:10:47	27.160.124/0001-90	R\$ 3.370,0000
09/08/2024 09:10:49	39.582.046/0001-00	R\$ 3.360,0000
09/08/2024 09:10:54	05.142.975/0001-78	R\$ 3.300,0000
09/08/2024 09:11:07	39.582.046/0001-00	R\$ 3.290,0000
09/08/2024 09:11:10	05.142.975/0001-78	R\$ 3.250,0000
09/08/2024 09:11:15	39.582.046/0001-00	R\$ 3.240,0000
09/08/2024 09:11:17	05.142.975/0001-78	R\$ 3.230,0000
09/08/2024 09:11:22	05.142.975/0001-78	R\$ 3.200,0000
09/08/2024 09:11:28	05.142.975/0001-78	R\$ 3.100,0000
09/08/2024 09:11:33	39.582.046/0001-00	R\$ 3.080,0000
09/08/2024 09:11:40	05.142.975/0001-78	R\$ 3.050,0000
09/08/2024 09:11:43	27.160.124/0001-90	R\$ 3.000,0000
09/08/2024 09:11:55	05.142.975/0001-78	R\$ 2.980,0000
09/08/2024 09:12:00	39.582.046/0001-00	R\$ 2.970,0000
09/08/2024 09:12:06	27.160.124/0001-90	R\$ 2.950,0000
09/08/2024 09:12:11	05.142.975/0001-78	R\$ 2.930,0000
09/08/2024 09:12:13	39.582.046/0001-00	R\$ 2.940,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 09:12:16	05.142.975/0001-78	R\$ 2.900,0000
09/08/2024 09:12:20	05.142.975/0001-78	R\$ 2.890,0000
09/08/2024 09:12:21	39.582.046/0001-00	R\$ 2.880,0000
09/08/2024 09:12:25	05.142.975/0001-78	R\$ 2.850,0000
09/08/2024 09:12:29	27.160.124/0001-90	R\$ 2.830,0000
09/08/2024 09:12:33	39.582.046/0001-00	R\$ 2.800,0000
09/08/2024 09:12:35	33.614.013/0001-00	R\$ 2.980,0000
09/08/2024 09:12:38	05.142.975/0001-78	R\$ 2.750,0000
09/08/2024 09:12:41	05.142.975/0001-78	R\$ 2.730,0000
09/08/2024 09:12:44	27.160.124/0001-90	R\$ 2.720,0000
09/08/2024 09:12:47	05.142.975/0001-78	R\$ 2.710,0000
09/08/2024 09:12:55	39.582.046/0001-00	R\$ 2.690,0000
09/08/2024 09:12:57	05.142.975/0001-78	R\$ 2.680,0000
09/08/2024 09:13:01	27.160.124/0001-90	R\$ 2.650,0000
09/08/2024 09:13:05	05.142.975/0001-78	R\$ 2.620,0000
09/08/2024 09:13:09	05.142.975/0001-78	R\$ 2.600,0000
09/08/2024 09:13:13	05.142.975/0001-78	R\$ 2.590,0000
09/08/2024 09:13:16	05.142.975/0001-78	R\$ 2.570,0000
09/08/2024 09:13:19	27.160.124/0001-90	R\$ 2.520,0000
09/08/2024 09:13:22	39.582.046/0001-00	R\$ 2.500,0000
09/08/2024 09:13:40	05.142.975/0001-78	R\$ 2.450,0000
09/08/2024 09:13:45	05.142.975/0001-78	R\$ 2.430,0000
09/08/2024 09:13:48	05.142.975/0001-78	R\$ 2.420,0000
09/08/2024 09:13:49	39.582.046/0001-00	R\$ 2.400,0000
09/08/2024 09:13:55	05.142.975/0001-78	R\$ 2.390,0000
09/08/2024 09:13:58	27.160.124/0001-90	R\$ 2.380,0000
09/08/2024 09:14:08	05.142.975/0001-78	R\$ 2.300,0000
09/08/2024 09:14:12	05.142.975/0001-78	R\$ 2.280,0000
09/08/2024 09:14:17	05.142.975/0001-78	R\$ 2.270,0000
09/08/2024 09:14:21	05.142.975/0001-78	R\$ 2.250,0000
09/08/2024 09:14:27	27.160.124/0001-90	R\$ 2.230,0000
09/08/2024 09:14:30	05.142.975/0001-78	R\$ 2.220,0000
09/08/2024 09:14:31	39.582.046/0001-00	R\$ 2.200,0000
09/08/2024 09:14:42	19.038.675/0001-58	R\$ 3.500,1000
09/08/2024 09:14:44	05.142.975/0001-78	R\$ 2.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 09:14:51	05.142.975/0001-78	R\$ 2.090,0000
09/08/2024 09:14:56	05.142.975/0001-78	R\$ 2.080,0000
09/08/2024 09:14:59	27.160.124/0001-90	R\$ 2.070,0000
09/08/2024 09:15:02	05.142.975/0001-78	R\$ 2.060,0000
09/08/2024 09:15:05	05.142.975/0001-78	R\$ 2.050,0000
09/08/2024 09:15:09	27.160.124/0001-90	R\$ 2.030,0000
09/08/2024 09:15:12	05.142.975/0001-78	R\$ 2.020,0000
09/08/2024 09:15:16	05.142.975/0001-78	R\$ 2.010,0000
09/08/2024 09:15:21	27.160.124/0001-90	R\$ 2.000,0000
09/08/2024 09:16:27	39.582.046/0001-00	R\$ 1.990,0000
09/08/2024 09:16:41	05.142.975/0001-78	R\$ 1.980,0000
09/08/2024 09:16:48	39.582.046/0001-00	R\$ 1.970,0000
09/08/2024 09:16:50	05.142.975/0001-78	R\$ 1.960,0000
09/08/2024 09:17:04	39.582.046/0001-00	R\$ 1.950,0000
09/08/2024 09:17:19	27.160.124/0001-90	R\$ 1.940,0000
09/08/2024 09:17:31	39.582.046/0001-00	R\$ 1.930,0000
09/08/2024 09:19:30	05.142.975/0001-78	R\$ 1.900,0000
09/08/2024 09:19:48	39.582.046/0001-00	R\$ 1.890,0000
09/08/2024 09:19:50	25.277.129/0001-72	R\$ 3.600,0000
09/08/2024 09:21:19	05.142.975/0001-78	R\$ 1.880,0000
09/08/2024 09:21:36	39.582.046/0001-00	R\$ 1.860,0000
09/08/2024 09:22:39	27.160.124/0001-90	R\$ 1.930,0000
09/08/2024 09:23:47	05.142.975/0001-78	R\$ 1.850,0000
09/08/2024 09:24:13	39.582.046/0001-00	R\$ 1.840,0000
09/08/2024 09:25:10	05.142.975/0001-78	R\$ 1.830,0000
09/08/2024 09:25:34	39.582.046/0001-00	R\$ 1.800,0000
09/08/2024 09:27:01	05.142.975/0001-78	R\$ 1.790,0000
09/08/2024 09:27:11	39.582.046/0001-00	R\$ 1.780,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2024 09:01:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2024 09:29:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	09/08/2024 09:35:12	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 39.582.046/0001-00	09/08/2024 09:35:12	Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 39.582.046/0001-00	09/08/2024 09:36:12	Sr. Fornecedor LEADER PRATICE SERVICE LTDA, CNPJ 39.582.046/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR anexo Edital..
Sistema para o participante 39.582.046/0001-00	09/08/2024 11:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 09/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LEADER PRATICE SERVICE LTDA, CNPJ 39.582.046/0001-00.
Sistema	09/08/2024 15:32:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 15:42:06.
Sistema	09/08/2024 15:43:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 15:53:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 09:36:12	Fornecedor LEADER PRATICE SERVICE LTDA, CNPJ 39.582.046/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 11:37:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR anexo Edital..
09/08/2024 18:21:11	Fornecedor LEADER PRATICE SERVICE LTDA, CNPJ 39.582.046/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.780,0000.
09/08/2024 18:21:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

09/08/2024 15:42:06

Intenção de recurso na habilitação:

09/08/2024 15:53:51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 38/2024**, Processo Administrativo nº **112/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora Ltda - 04.170.837/0001-30 contato@dedetizadoraimunicontrol.com.br - (19) 3561-2621	75.984,72	75.984,72	0,00 Sem Variação (0.00%)
Totais	75.984,72	75.984,72	0,00 Proveito (0.00%)

Detalhes



Ruy Diomedes Favaro na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora Ltda - CPF/CNPJ: 04.170.837/0001-30				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 25/06/2024 09:37:17		
LOTE UNICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dedetizacao toda area construida	428.458,52	METRO QUADRADO	0,12	51.415,02
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 100 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	10,00	SERVICO	52,10	521,00
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 500 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	84,00	SERVICO	28,98	2.434,32
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 1.000 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	128,00	SERVICO	96,70	12.377,60
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 5.000 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	4,00	SERVICO	203,70	814,80
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 10.000 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	6,00	SERVICO	331,23	1.987,38
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 15.000 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	2,00	SERVICO	498,56	997,12
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 20.000 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	6,00	SERVICO	661,46	3.968,76
Limpeza e higienizacao de reservatorio de agua com 30.000 litros de capacidade. Pode ser fabricado em plastico, amianto, tijolos ou metal.	2,00	SERVICO	734,36	1.468,72

Dois Córregos, 25 de Junho de 2024.

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Agroinsetos <agroinsetos@hotmail.com>
Data 2024-08-16 10:30
Prioridade Alta

 Pedido de orçamento - Desinsetização.docx (~21 KB)  Pedido de orçamento - Desinsetização.pdf (~91 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.



Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**De** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>**Para** <jahenripalicitacoes@gmail.com>**Data** 2024-08-16 10:33**Prioridade** Alta Pedido de orçamento - Desinsetização.docx (~21 KB)  Pedido de orçamento - Desinsetização.pdf (~91 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.

Att

--



Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Multiserv Mga <multiserv.mga@hotmail.com>
Data 2024-08-16 10:31
Prioridade Alta

 Pedido de orçamento - Desinsetização.docx (~21 KB)  Pedido de orçamento - Desinsetização.pdf (~91 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.



Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**De** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>**Para** Contato <contato@teclinepragas.com.br>**Data** 2024-08-16 10:32**Prioridade** Alta Pedido de orçamento - Desinsetização.docx (~21 KB)  Pedido de orçamento - Desinsetização.pdf (~91 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.

Att

--



Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Contato <contato@tecnopragas.com.br>
Data 2024-08-16 10:31
Prioridade Alta

 Pedido de orçamento - Desinsetização.docx (~21 KB)  Pedido de orçamento - Desinsetização.pdf (~91 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório, solicitamos a gentileza de ao menos cotar os itens que comercializa. O fornecimento será parcelado e o pagamento em até 30 dias. Solicitamos a gentileza de responder em papel timbrado, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ ou se preferirem responder no impresso enviado, solicitamos que sejam preenchidos todos os dados solicitados no pedido de orçamento. Prazo para resposta 5 (cinco) dias.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Memorando 4- 6.423/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: CC - Central de Compras

Data: 17/10/2024 às 11:22:15

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_STPJ_desinsetizacao_desratizacao_limpeza_e_desinfeccao_dos_reservatorios_de_agua_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	17/10/2024 11:22:29	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B66-BC75-57D3-7C06**



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Registro de preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu, de forma parcelada, objetivando o atendimento das necessidades de **todas as Secretarias**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas para:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

É importante destacar que muitas Secretarias já não tem valores disponíveis para empenho nesse momento, mas que fui informado que no entendimento dessa administração "Por se tratar de Registro de Preços não existe obrigação de executar os serviços quando não for necessário e/ou não houver saldo disponível de dotação para empenhar."

Logo, meu parecer é favorável com ressalva.

Mandaguacu-PR, 17/10/2024

Ederson Fábio P. da Silva
Contador - CRC/PR 063387-6-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B66-BC75-57D3-7C06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 17/10/2024 11:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8B66-BC75-57D3-7C06>

Memorando 5- 6.423/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 17/10/2024 às 15:15:43

Boa tarde,

Segue para elaboração de edital.

att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

2024_Termo_de_referencia_Servicos_de_desinsetizacao_e_limpeza_de_reservatorios_de_agua.docx

2024_Termo_de_referencia_Servicos_de_desinsetizacao_e_limpeza_de_reservatorios_de_agua.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguáçu.	M ²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguáçu.	M ²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguáçu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguáçu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguáçu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. Justificativa para divisão em lotes: Para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Desinsetização: caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

economia de escala. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Algumas medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais desta contratação obedecendo a RDC Nº 622/2022, são:

- 4.2.1. utilizar somente produtos devidamente registrados na ANVISA;
- 4.2.2. atuação de responsável técnico;
- 4.2.3. que todos os procedimentos técnicos e operacionais estejam disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- 4.2.4. cuidados com o transporte dos produtos;
- 4.2.5. inutilização e descarte correto das embalagens.

4.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR, quando couber e as Normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

5.2. Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

5.3. Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

5.4. Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

5.5. Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.6. Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

5.7. Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

5.8. Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.12.1. a data da emissão;
- 7.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.4. o valor a pagar; e
- 7.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

8.4. Requisitos para Qualificação Técnica:

8.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.4.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.4.4. Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

8.4.5. Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.

8.4.6. Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Data: 17/10/2024 15:13:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO			
Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 6- 6.423/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 22/10/2024 às 09:52:10

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf

PREGAO_2024_PM_MANDAGUACU_PR_SERV_DE_DESINSETIZACAO_E_LIMPEZA_DE_RESERV_DE_AGUA.docx



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município
3615 Edição
de 24, 09, 23
Secretário 04

Memorando 7- 6.423/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 22/10/2024 às 09:52:26

PARA PARECER.

Memorando 8- 6.423/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/10/2024 às 15:41:11

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_SRP_desinsetizacao_desratizacao_limpeza_reservatorios.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 6.423/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *“contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”*, no valor global estimado de R\$ 60.144,36.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar (despacho 2), instruído com orçamentos e planilha de formação de preços (despachos 3), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Todavia, não se pôde identificar no processo a ocorrência do necessário e prévio procedimento público de intenção de registro de preços – IRP (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 8.441/2023) ou a sua dispensa nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21, o que deve ser ajustado ou justificado pelo órgão demandante.

Pelo exposto, salvo o apontamento de impropriedade acima, o qual deve ser sanado, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”, encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 3.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 5.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o princípio do parcelamento não fora adotado no presente caso, providência esta devidamente justificada no item 9 do ETP e no subitem 1.3 do TR, porquanto o certame se enquadraria nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I e II, do § 3º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguacu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo os apontamentos seguintes:

- a) **Sugere-se no preâmbulo fazer menção também ao Decreto Municipal 8.483/2023, que trata do sistema de registro de preços;**
- b) **O subitem 2.1 descreve objeto diverso da presente licitação;**
- c) **Em relação ao tópico III, orienta-se seja observado a totalidade das considerações contidas no item 1.5 do TR, notadamente quanto a possibilidade de renovação dos quantitativos.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que ao menos as cláusulas essenciais e necessárias estão previstas.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 25 de outubro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7384-9FD1-6B52-8FBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 25/10/2024 15:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7384-9FD1-6B52-8FBC>

Memorando 9- 6.423/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/10/2024 às 16:09:26

Segue termo com a inclusão da cláusula descrita no parecer jurídico no tópico 8.2.

Marcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

2024_Termo_de_referencia_Servicos_de_desinsetizacao_e_limpeza_de_reservatorios_de_agua.pdf

2024_Termo_de_referencia_Servicos_de_desinsetizacao_e_limpeza_de_reservatorios_de_agua_2_.docx



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguauçu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguauçu.	M ²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguauçu.	M ²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguauçu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguauçu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguauçu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. Justificativa para divisão em lotes: Para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Desinsetização: caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

economia de escala. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Algumas medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais desta contratação obedecendo a RDC Nº 622/2022, são:

- 4.2.1. utilizar somente produtos devidamente registrados na ANVISA;
- 4.2.2. atuação de responsável técnico;
- 4.2.3. que todos os procedimentos técnicos e operacionais estejam disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- 4.2.4. cuidados com o transporte dos produtos;
- 4.2.5. inutilização e descarte correto das embalagens.

4.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR, quando couber e as Normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

5.2. Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

5.3. Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

5.4. Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

5.5. Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.6. Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

5.7. Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

5.8. Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.12.1. a data da emissão;
- 7.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.4. o valor a pagar; e
- 7.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Regime de execução

8.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

8.5. Requisitos para Qualificação Técnica:

8.5.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.5.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- 8.5.4. Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).
- 8.5.5. Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.
- 8.5.6. Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 60.144,36 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 17 de outubro de 2.024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Data: 25/10/2024 16:08:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO			
Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 10- 6.423/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 04/11/2024 às 15:13:13

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 11- 6.423/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 04/11/2024 às 15:14:23

PARA ASSINATURA.

Anexos:

PREGAO_53_2024_PM_MANDAGUACU_PR_SERV_DE_DESINSETIZACAO_E_LIMPEZA_DE_RESERV_DE_AGUA.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 (Processo Administrativo nº 248/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, Decreto Municipal 8.483/2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 21/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 21/11/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguacu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguacu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bl.org.br>

II – DO OBJETO:

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguáçu.	M²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguáçu.	M²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguáçu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguáçu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguáçu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Lote**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- c) A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- d) Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).
- e) Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.
- f) Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguacu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguacu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1: As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguacu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.10.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5 fraudar a licitação
 - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguacu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax. (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

c) Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

d) Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

e) Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

f) Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

g) Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

h) Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

j) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço

k) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguacu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguacu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguacu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguacu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguacu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguacu/PR, 04 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguçu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguçu.	M²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguçu.	M²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguçu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguçu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguçu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

6.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6.3. Justificativa para divisão em lotes: Para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Desinsetização: caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a economia de escala. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

6.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

9.2. Algumas medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais desta contratação obedecendo a RDC Nº 622/2022, são:

- 9.2.1. utilizar somente produtos devidamente registrados na ANVISA;
- 9.2.2. atuação de responsável técnico;
- 9.2.3. que todos os procedimentos técnicos e operacionais estejam disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- 9.2.4. cuidados com o transporte dos produtos;
- 9.2.5. inutilização e descarte correto das embalagens.

9.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR, quando couber e as Normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

9.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

9.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

9.6. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

10.2. Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

10.3. Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

10.4. Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

10.5. Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

10.6. Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

10.7. Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

10.8. Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

10.9. Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

10.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

12.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 12.12.1. a data da emissão;
- 12.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.12.4. o valor a pagar; e
- 12.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

12.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

12.15. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

13.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

13.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13.4. Requisitos para Qualificação Técnica:

13.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.4.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.4.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.4.4. Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).

13.4.5. Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 13.4.6. Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 60.144,36 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 17 de outubro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO			
Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosa	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu, de forma parcelada, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote1

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

									validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguacu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6423/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os serviços, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todas as Secretarias Municipais configurando-se de interesse da Administração Pública.

2.2. Os serviços de desinsetização são indispensáveis para combater os riscos ocasionados pela proliferação de animais, vetores ou pragas evitando propagação de doenças e proporcionando a salubridade adequada para os servidores e para os usuários dos serviços públicos.

2.3. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são fundamentais para garantir a qualidade da água, pois caso esses reservatórios estejam sujos ou contaminados podem tornar-se fonte de contaminação microbiológica, colocando em risco à saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

2.4. Não dispomos de servidores capacitados para executar esses serviços.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e deve ser obedecida a RDC Nº 622/2022 quanto:

4.1.1. aos Requisitos gerais sobre licença da autoridade sanitária e ambiental competente, quanto somente à utilização de produtos saneantes desinfetantes registrados na Anvisa;

4.1.2. a Responsabilidade técnica onde a Contratada deve apresentar um responsável técnico devidamente habilitado no conselho profissional e também a empresa deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.1.3. a Manipulação e Transporte: Procedimentos de diluição, manipulação, técnica de aplicação, utilização e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final e demais procedimentos técnicos ou operacionais;

4.1.4. a Inutilização e Descarte de Embalagens;

4.1.5. a Comprovação do Serviço através de comprovante com no mínimo as informações descritas no Art. 19 e todos os demais requisitos descritos na RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para prestação dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços de desinsetização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços de desinsetização e de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são essenciais para a Administração Pública Municipal, conforme já detalhado neste estudo, portanto necessita-se da contratação desses serviços e conforme levantamento de mercado concluímos que a melhor solução seja a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com a execução desses serviços, e por tratar-se de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

serviços comuns e com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços. Essa solução incorpora princípios essenciais que garantem transparência, competitividade, eficiência e legalidade no processo de contratação, fortalecendo a governança e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE 1				
Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Desinsetização e desratização das áreas internas	M ²	36.000	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023, acrescidos da área da Super Creche prevendo sua inauguração.
2	Desinsetização e desratização das áreas externas	M ²	25.000	
LOTE 2				
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, até 1000l	Unidade	100	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023
4	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, de 1001 à 10.000l	Unidade	4	
5	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 30.000l	Unidade	2	Item sem média histórica, prevendo a inauguração da Super Creche.

7.2. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 60.144,36 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

8.2. A estimativa do preço máximo unitário está detalhada no anexo intitulado Documento de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Nesse caso, o critério a ser adotado será o menor preço por lote, do qual se justifica para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Justificando: Caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a economia de escala.

9.3. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1. Dar continuidade a prestação dos serviços deste estudo que são necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Contaminação da água, acúmulo de poluentes orgânicos persistentes (POPs) e contaminação com o descarte irregular das embalagens, são os mais prováveis impactos ambientais que devem ser evitados pelas medidas mitigadoras com atendimento da RDC N° 622/2022 sobre: a utilização dos produtos devidamente registrados na Anvisa, atuação de responsável técnico, todos os procedimentos técnicos e operacionais disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), cuidados com o transporte dos produtos, inutilização e descarte correto das embalagens.

15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 16/10/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguçu, de forma parcelada:

Lote1



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

c) Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

e) Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

f) Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

g) Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

h) Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

i) Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

j) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço

k) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por lote do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- f)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- g)O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- h)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- i)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- j)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

k)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

q)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 248/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Exclusivo para ME/EPP

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu, de forma parcelada.

Valor Máximo: R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/09/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/09/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 4 de novembro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 12- 6.423/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 04/11/2024 às 15:17:22

Setores envolvidos:

SADM, PGM, DAA, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Autorizo o procedimento da pretendida licitação, sob regime de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021 para serviços de desinsetização e limpeza de reservatórios de água, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502D-5A4C-C187-ED6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 04/11/2024 15:17:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/502D-5A4C-C187-ED6C>

Memorando 13- 6.423/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 04/11/2024 às 15:17:34

Favor considesar este arquivo.

Anexos:

PREGAO_53_2024_PM_MANDAGUACU_PR_SERV_DE_DESINSETIZACAO_E_LIMPEZA_DE_RESERV_DE_AGUA.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 (Processo Administrativo nº 248/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, Decreto Municipal 8.483/2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 21/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 21/11/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguacu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bl.org.br>

II – DO OBJETO:

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Lote**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguacu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- c) A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- d) Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).
- e) Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.
- f) Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400,

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguacu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguacu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguacu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguacu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175. – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguacu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

c) Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

d) Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

e) Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

f) Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

g) Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

h) Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

j) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço

k) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguacu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguacu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguacu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguacu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguacu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguacu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguacu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguacu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguacu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguacu/PR, 04 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M ²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M ²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

6.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6.3. Justificativa para divisão em lotes: Para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Desinsetização: caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a economia de escala. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

6.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

9.2. Algumas medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais desta contratação obedecendo a RDC Nº 622/2022, são:

- 9.2.1. utilizar somente produtos devidamente registrados na ANVISA;
- 9.2.2. atuação de responsável técnico;
- 9.2.3. que todos os procedimentos técnicos e operacionais estejam disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- 9.2.4. cuidados com o transporte dos produtos;
- 9.2.5. inutilização e descarte correto das embalagens.

9.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR, quando couber e as Normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

9.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

9.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

9.6. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

10.2. Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

10.3. Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

10.4. Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

10.5. Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

10.6. Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

10.7. Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

10.8. Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

10.9. Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

10.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

12.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 12.12.1. a data da emissão;
- 12.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.12.4. o valor a pagar; e
- 12.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

12.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

12.15. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

13.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

13.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13.4. Requisitos para Qualificação Técnica:

13.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.4.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.4.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.4.4. Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).

13.4.5. Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.4.6. Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 60.144,36 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 17 de outubro de 2024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO			
Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguacu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu, de forma parcelada, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote1

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

								validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguacu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6423/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os serviços, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todas as Secretarias Municipais configurando-se de interesse da Administração Pública.

2.2. Os serviços de desinsetização são indispensáveis para combater os riscos ocasionados pela proliferação de animais, vetores ou pragas evitando propagação de doenças e proporcionando a salubridade adequada para os servidores e para os usuários dos serviços públicos.

2.3. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são fundamentais para garantir a qualidade da água, pois caso esses reservatórios estejam sujos ou contaminados podem tornar-se fonte de contaminação microbiológica, colocando em risco à saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

2.4. Não dispomos de servidores capacitados para executar esses serviços.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e deve ser obedecida a RDC Nº 622/2022 quanto:

4.1.1. aos Requisitos gerais sobre licença da autoridade sanitária e ambiental competente, quanto somente à utilização de produtos saneantes desinfetantes registrados na Anvisa;

4.1.2. a Responsabilidade técnica onde a Contratada deve apresentar um responsável técnico devidamente habilitado no conselho profissional e também a empresa deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.1.3. a Manipulação e Transporte: Procedimentos de diluição, manipulação, técnica de aplicação, utilização e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final e demais procedimentos técnicos ou operacionais;

4.1.4. a Inutilização e Descarte de Embalagens;

4.1.5. a Comprovação do Serviço através de comprovante com no mínimo as informações descritas no Art. 19 e todos os demais requisitos descritos na RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para prestação dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços de desinsetização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços de desinsetização e de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são essenciais para a Administração Pública Municipal, conforme já detalhado neste estudo, portanto necessita-se da contratação desses serviços e conforme levantamento de mercado concluímos que a melhor solução seja a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com a execução desses serviços, e por tratar-se de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

serviços comuns e com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços. Essa solução incorpora princípios essenciais que garantem transparência, competitividade, eficiência e legalidade no processo de contratação, fortalecendo a governança e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE 1				
Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Desinsetização e desratização das áreas internas	M ²	36.000	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023, acrescidos da área da Super Creche prevendo sua inauguração.
2	Desinsetização e desratização das áreas externas	M ²	25.000	
LOTE 2				
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, até 1000l	Unidade	100	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023
4	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, de 1001 à 10.000l	Unidade	4	
5	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 30.000l	Unidade	2	Item sem média histórica, prevendo a inauguração da Super Creche.

7.2. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 60.144,36 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

8.2. A estimativa do preço máximo unitário está detalhada no anexo intitulado Documento de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Nesse caso, o critério a ser adotado será o menor preço por lote, do qual se justifica para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Justificando: Caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a economia de escala.

9.3. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1. Dar continuidade a prestação dos serviços deste estudo que são necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Contaminação da água, acúmulo de poluentes orgânicos persistentes (POPs) e contaminação com o descarte irregular das embalagens, são os mais prováveis impactos ambientais que devem ser evitados pelas medidas mitigadoras com atendimento da RDC Nº 622/2022 sobre: a utilização dos produtos devidamente registrados na Anvisa, atuação de responsável técnico, todos os procedimentos técnicos e operacionais disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), cuidados com o transporte dos produtos, inutilização e descarte correto das embalagens.

15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 16/10/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

_____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de _____ de ____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguçu, de forma parcelada:

Lote1



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

c) Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

e) Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

f) Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

g) Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

h) Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

i) Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

j) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço

k) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por lote do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto n.º 8425/2023 (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- f)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, VI);
- g)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, II);
- h)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, III);
- i)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, IV);
- j)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, V);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

k)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

q)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 248/2024**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Exclusivo para ME/EPP

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguçu, de forma parcelada.

Valor Máximo: R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/11/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/11/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 4 de novembro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 14- 6.423/2024

De: Janaina M. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 15:25:02

Janaina Favaretto Marteloza

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_53_2024_PM_MANDAGUACU_PR_SERV_DE_DESINSETIZACAO_E_LIMPEZA_DE_RESERV_DE_AGUA.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 (Processo Administrativo nº 248/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, Decreto Municipal 8.483/2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 21/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 21/11/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguacu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bl.org.br>

II – DO OBJETO:

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M ²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M ²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Lote**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguacu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FUNTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- c) A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- d) Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).
- e) Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.
- f) Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguacu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) **Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.**
- b) **Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- c) **Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguacu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5 fraudar a licitação
 - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguacu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguacu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

c) Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

d) Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

e) Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

f) Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

g) Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

h) Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

j) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço

k) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguacu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguacu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguacu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguacu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguacu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguacu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguacu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguacu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguacu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguacu/PR, 04 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M ²	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.	M ²	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 43.310,00
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.	Unidade	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.	Unidade	02	R\$ 1.117,18	R\$ 2.234,36
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 16.834,36
VALOR TOTAL					R\$ 60.144,36

6.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6.3. Justificativa para divisão em lotes: Para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Desinsetização: caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a economia de escala. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

6.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

9.2. Algumas medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais desta contratação obedecendo a RDC Nº 622/2022, são:

- 9.2.1. utilizar somente produtos devidamente registrados na ANVISA;
- 9.2.2. atuação de responsável técnico;
- 9.2.3. que todos os procedimentos técnicos e operacionais estejam disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- 9.2.4. cuidados com o transporte dos produtos;
- 9.2.5. inutilização e descarte correto das embalagens.

9.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR, quando couber e as Normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

9.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

9.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

9.6. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

10.2. Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

10.3. Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.

10.4. Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

10.5. Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

10.6. Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

10.7. Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

10.8. Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

10.9. Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

10.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

12.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 12.12.1. a data da emissão;
- 12.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.12.4. o valor a pagar; e
- 12.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

12.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

12.15. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

13.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

13.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13.4. Requisitos para Qualificação Técnica:

13.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.4.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.4.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.4.4. Apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes (art. 4º da RDC Nº 622/2022).

13.4.5. Registro e regularidade da empresa no Conselho de Classe competente observando a RDC Nº 622/2022 e normativas correlatas.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 13.4.6. Indicação de Responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas ao objeto, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho art. 7º da RDC Nº 622/2022).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 17 de outubro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO			
Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu, de forma parcelada, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote1

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

								validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguacu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6423/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os serviços, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todas as Secretarias Municipais configurando-se de interesse da Administração Pública.

2.2. Os serviços de desinsetização são indispensáveis para combater os riscos ocasionados pela proliferação de animais, vetores ou pragas evitando propagação de doenças e proporcionando a salubridade adequada para os servidores e para os usuários dos serviços públicos.

2.3. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são fundamentais para garantir a qualidade da água, pois caso esses reservatórios estejam sujos ou contaminados podem tornar-se fonte de contaminação microbiológica, colocando em risco à saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

2.4. Não dispomos de servidores capacitados para executar esses serviços.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e deve ser obedecida a RDC Nº 622/2022 quanto:

4.1.1. aos Requisitos gerais sobre licença da autoridade sanitária e ambiental competente, quanto somente à utilização de produtos saneantes desinfetantes registrados na Anvisa;

4.1.2. a Responsabilidade técnica onde a Contratada deve apresentar um responsável técnico devidamente habilitado no conselho profissional e também a empresa deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.1.3. a Manipulação e Transporte: Procedimentos de diluição, manipulação, técnica de aplicação, utilização e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final e demais procedimentos técnicos ou operacionais;

4.1.4. a Inutilização e Descarte de Embalagens;

4.1.5. a Comprovação do Serviço através de comprovante com no mínimo as informações descritas no Art. 19 e todos os demais requisitos descritos na RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para prestação dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços de desinsetização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços de desinsetização e de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são essenciais para a Administração Pública Municipal, conforme já detalhado neste estudo, portanto necessita-se da contratação desses serviços e conforme levantamento de mercado concluímos que a melhor solução seja a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com a execução desses serviços, e por tratar-se de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

serviços comuns e com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços. Essa solução incorpora princípios essenciais que garantem transparência, competitividade, eficiência e legalidade no processo de contratação, fortalecendo a governança e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE 1				
Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Desinsetização e desratização das áreas internas	M ²	36.000	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023, acrescidos da área da Super Creche prevendo sua inauguração.
2	Desinsetização e desratização das áreas externas	M ²	25.000	
LOTE 2				
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, até 1000l	Unidade	100	Média dos pregões 108/2021 e 41/2023
4	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, de 1001 à 10.000l	Unidade	4	
5	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 30.000l	Unidade	2	

7.2. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 60.144,36 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

8.2. A estimativa do preço máximo unitário está detalhada no anexo intitulado Documento de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Nesse caso, o critério a ser adotado será o menor preço por lote, do qual se justifica para que uma única Contratada preste os serviços complementares (no caso da desinsetização) e os similares (no caso da limpeza dos reservatórios). Justificando: Caso algum local necessite simultaneamente da desinsetização interna e externa ficaria extremamente difícil conciliar a prestação dos serviços por dois fornecedores distintos, e quanto ao lote dos reservatórios de água, os itens 4 e 5, por terem um quantitativo pequeno ficaria mais atrativa sua contratação no lote com um item de maior quantitativo, diminuindo o risco de contratação frustrada e garantindo a economia de escala.

9.3. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1. Dar continuidade a prestação dos serviços deste estudo que são necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Contaminação da água, acúmulo de poluentes orgânicos persistentes (POPs) e contaminação com o descarte irregular das embalagens, são os mais prováveis impactos ambientais que devem ser evitados pelas medidas mitigadoras com atendimento da RDC Nº 622/2022 sobre: a utilização dos produtos devidamente registrados na Anvisa, atuação de responsável técnico, todos os procedimentos técnicos e operacionais disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), cuidados com o transporte dos produtos, inutilização e descarte correto das embalagens.

15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 16/10/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

_____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu, de forma parcelada:

Lote1



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e o responsável técnico deve responder pela sua aquisição, utilização e controle.

c) Os produtos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana, ao meio ambiente, móveis e imóveis.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Quanto a limpeza dos reservatórios de água incluindo a tampa, devem ser limpas com escovas de nylon para preservar as paredes. O processo inclui a remoção completa de sujeira aderida nas paredes e a drenagem total da água residual do fundo do reservatório. Após a limpeza, será realizada a desinfecção com solução bactericida nas paredes e na tampa, seguida pela remoção da solução, deixando a caixa pronta para uso.

e) Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção dos equipamentos e demais procedimentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

f) Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas aprovada pela RDC 622/2022, suas alterações posteriores e demais instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores.

g) Após a conclusão do serviço a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no Art 19 da RDC 622/2022 e adesivo ou cartaz informando a realização do serviço, data da aplicação, dados do produto e telefones em conformidade com o Art. 20 da RDC 622/2022.

h) Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

i) Os serviços serão executados em qualquer prédio público (locais no anexo único deste termo), sendo que o local e horário serão combinados entre a Contratada e a Contratante no momento do envio da Nota de Empenho (os serviços deverão ser prestados independente de haver alguma mudança na lista de locais do anexo).

Materiais a serem disponibilizados

j) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional, sendo imprescindível a disponibilização e a obrigatoriedade do uso de EPIs aos funcionários que irão executar os serviços.

Especificação da garantia do serviço

k) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por lote do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400.

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DÉSPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Sr. Lucas Pereira Rosa que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa, nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- g) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

k)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

q)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 248/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Exclusivo para ME/EPP

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguacu, de forma parcelada.

Valor Máximo: R\$ 60.144,36 (*sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/11/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/11/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 4 de novembro de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.04 15:24:27
-03'00"

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 15- 6.423/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 08:18:21

Anexos:

pag2.pdf



ATAIAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: PREÇO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - (P)
PROCESO Nº 249/2024
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRZONA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais eletrônicos para aquisição de equipamentos de escritório e laboratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais eletrônicos para aquisição de equipamentos de escritório e laboratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais eletrônicos para aquisição de equipamentos de escritório e laboratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais eletrônicos para aquisição de equipamentos de escritório e laboratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais eletrônicos para aquisição de equipamentos de escritório e laboratório.

TERMO DE ADIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRZONA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTATUTO Nº 002/2024
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
PORTARIA Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
PORTARIA Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
PORTARIA Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
PORTARIA Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ATALAIA
DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 - CDMOP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de documentação, identificação e identificação dos recursos de água dos predios públicos de Mandaguapé.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 6.423/2024

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *“contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguáçu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”*; no valor global estimado de R\$ 60.144,36.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar (despacho 2), instruído com orçamentos e planilha de formação de preços (despachos 3), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

LOTE

ME/EP?

PE 53

Proc. 248

Aberto. 21/11





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Todavia, não se pôde identificar no processo a ocorrência do necessário e prévio procedimento público de intenção de registro de preços – IRP (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 8.441/2023) ou a sua dispensa nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21, o que deve ser ajustado ou justificado pelo órgão demandante.

Pelo exposto, salvo o apontamento de impropriedade acima, o qual deve ser sanado, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

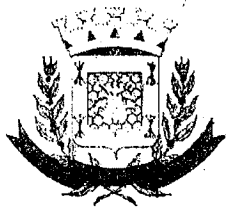
No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”, encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 3.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 5.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o princípio do parcelamento não fora adotado no presente caso, providência esta devidamente justificada no item 9 do ETP e no subitem 1.3 do TR, porquanto o certame se enquadraria nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I e II, do § 3º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguacu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo os apontamentos seguintes:

- a) **Sugere-se no preâmbulo fazer menção também ao Decreto Municipal 8.483/2023, que trata do sistema de registro de preços;**
- b) **O subitem 2.1 descreve objeto diverso da presente licitação;**
- c) **Em relação ao tópico III, orienta-se seja observado a totalidade das considerações contidas no item 1.5 do TR, notadamente quanto a possibilidade de renovação dos quantitativos.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que ao menos as cláusulas essenciais e necessárias estão previstas.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 25 de outubro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7384-9FD1-6B52-8FBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 25/10/2024 15:41:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7384-9FD1-6B52-8FBC>

Memorando 8- 6.423/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/10/2024 às 15:41:11

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Fernando Cesar Rocco

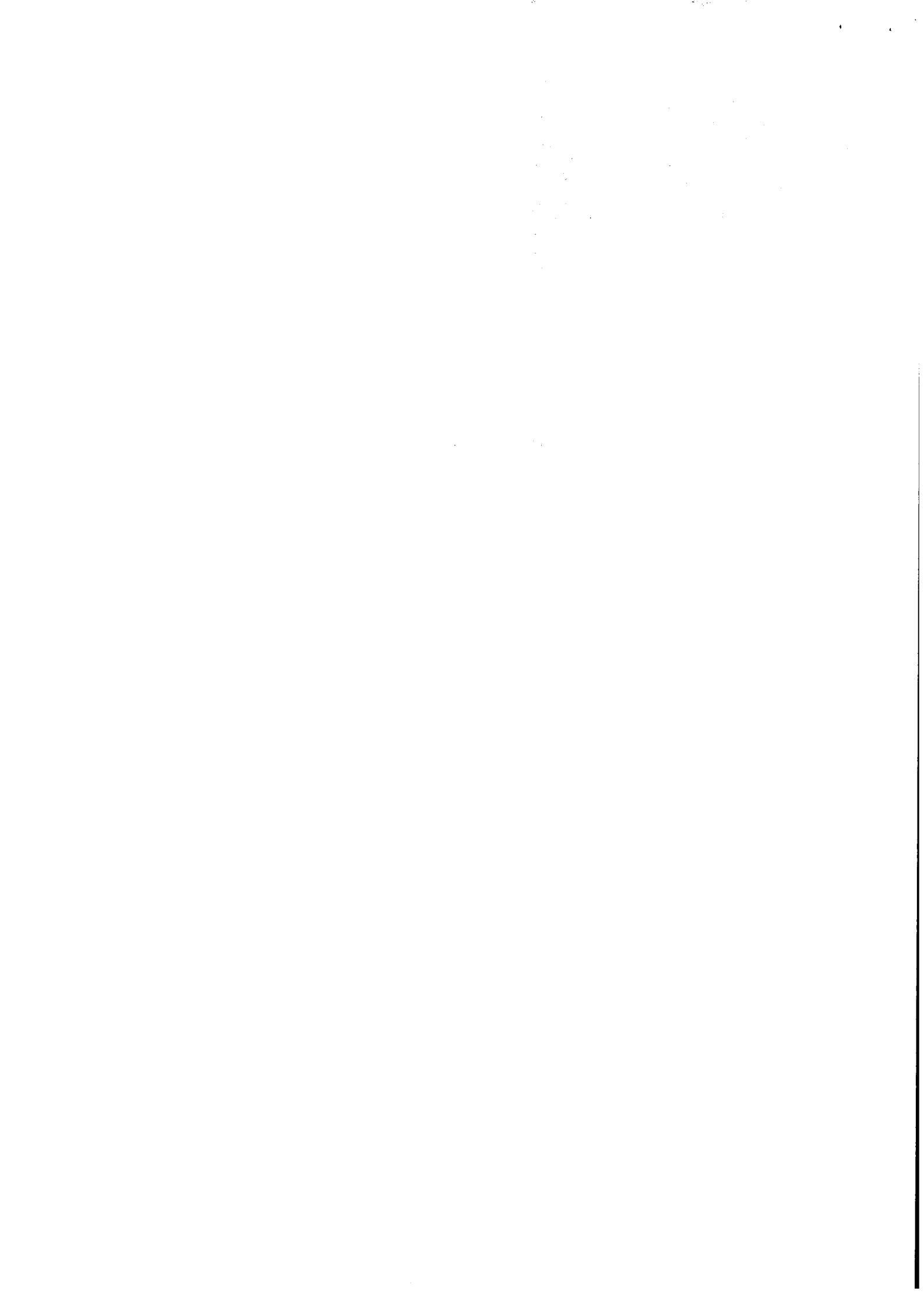
Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

040/2024.003.135

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_SRP_desinsetizacao_desratizacao_limpeza_reservatorios.pdf



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 248/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/11/2024 15:18:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 36.000 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 0,71

Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 118	SERVIÇO / SERVIÇO	0,71
PARTICIPANTE 770	SM / SM	0,71
PARTICIPANTE 083	Não se aplica / Não se aplica	0,71
PARTICIPANTE 352	PRÓPRIO / PRÓPRIO	0,71
PARTICIPANTE 171	própria / própria	0,71
PARTICIPANTE 300	PRÓPRIO / PRÓPRIO	0,71
PARTICIPANTE 121	propria / propria	0,71
PARTICIPANTE 348	PROPRIA / PROPRIA	0,60
PARTICIPANTE 799	BAYER/ BASF/ SYNGENTA	0,71

Item: 2 Quant.: 25.000 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 0,71

Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.

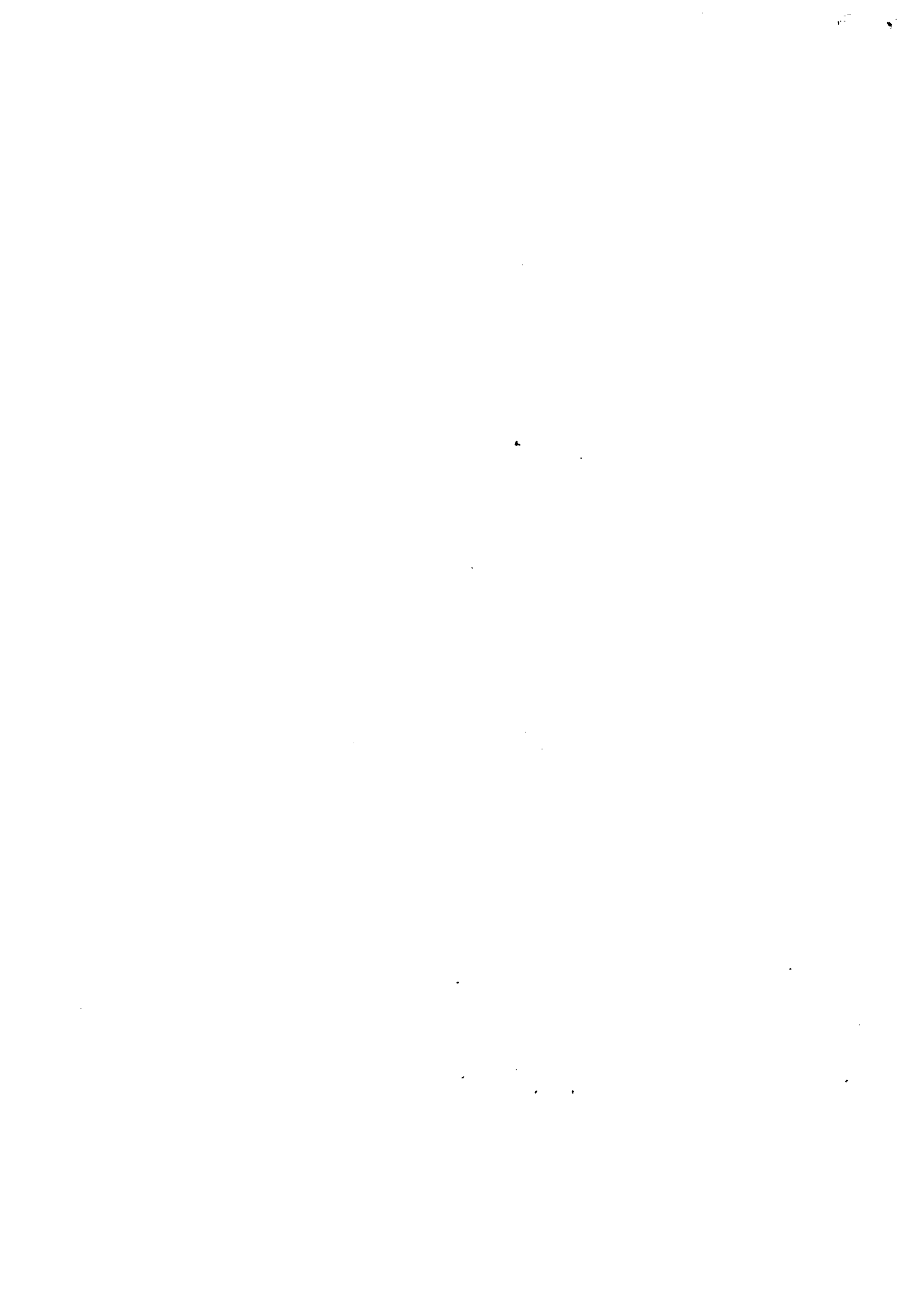
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	Não se aplica / Não se aplica	0,71
PARTICIPANTE 770	SM / SM	0,71
PARTICIPANTE 118	SERVIÇO / SERVIÇO	0,71
PARTICIPANTE 300	PRÓPRIO / PRÓPRIO	0,71
PARTICIPANTE 171	própria / própria	0,71
PARTICIPANTE 352	PRÓPRIO / PRÓPRIO	0,71
PARTICIPANTE 348	PROPRIA / PROPRIA	0,60
PARTICIPANTE 121	propria / PROPRIA	0,71
PARTICIPANTE 799	BAYER/ BASF/ SYNGENTA	0,71

LOTE 2

Item: 3 Quant.: 100 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 130,00

Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.

111



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 861	Não se aplica / Não se aplica	130,00
PARTICIPANTE 055	SM / SM	130,00
PARTICIPANTE 823	própria / própria	130,00
PARTICIPANTE 628	PRÓPRIO / PRÓPRIO	130,00
PARTICIPANTE 477	SERVIÇO / SERVIÇO	130,00
PARTICIPANTE 779	PROPRIO / PROPRIO	130,00
PARTICIPANTE 393	PROPRIA / PROPRIA	120,00
PARTICIPANTE 537	CLORIN/ ACUAPURA	130,00
PARTICIPANTE 005	propria / propria	130,00

Item: 4 Quant.: 4 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 400,00

Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 861	Não se aplica / Não se aplica	400,00
PARTICIPANTE 055	SM / SM	400,00
PARTICIPANTE 823	própria / própria	400,00
PARTICIPANTE 628	PRÓPRIO / PRÓPRIO	400,00
PARTICIPANTE 477	SERVIÇO / SERVIÇO	400,00
PARTICIPANTE 779	PROPRIO / PROPRIO	400,00
PARTICIPANTE 393	PROPRIA / PROPRIA	350,00
PARTICIPANTE 537	CLORIN/ ACUAPURA	400,00
PARTICIPANTE 005	propria / propria	400,00

Item: 5 Quant.: 2 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.117,18

Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 861	Não se aplica / Não se aplica	1.117,00
PARTICIPANTE 055	SM / SM	1.117,00
PARTICIPANTE 477	SERVIÇO / SERVIÇO	1.117,18
PARTICIPANTE 628	PRÓPRIO / PRÓPRIO	1.117,18
PARTICIPANTE 823	própria / própria	1.117,18
PARTICIPANTE 779	PROPRIO / PROPRIO	1.117,18
PARTICIPANTE 393	PROPRIA / PROPRIA	1.000,00
PARTICIPANTE 005	propria / propria	1.117,18
PARTICIPANTE 537	CLORIN/ ACUAPURA	1.117,18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.675.598/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/08/2022

NOME EMPRESARIAL
DESTACK DEDETIZADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DESTACK DEDETIZADORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUCILIO DE HELD

NÚMERO
1093

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
87.033-230

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DESTACKDEDETIZADORA@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9944-1583

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 10:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2024
65,00
1800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 261627

CNPJ/CPF: 47.675.598/0001-82

Expedido em 23/10/2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA LUCÍLIO DE HELD, 1093

JARDIM ALVORADA

Área Construída Utilizada: 17,00 m²

Área Total Utilizada: 17,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Risco C.B.: 17,00 m²

Zona / Quadra / Data

24 140 014A

Cadastro Imobiliário

24297750

CNAES:

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

Laudos exigidos: POSTURA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL; - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: LIBERADO PARA CNAE 8122200.;

Código validador nº B6318F8AA

Cadastro: 261627	CNPJ/CPF: 47.675.598/0001-82		Expedido em 23/10/2024
DESTACK DEDETIZADORA LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS			

Prezado contribuinte!

- 1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”**
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

DESTACK DEDETIZADORA LTDA**CNPJ: 47.675.598/0001-82****NIRE: 41210965251****1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**Página 1 de 5

WILLIAM AMARILDO DA SILVA FABLIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 15/12/1998, natural de Curitiba-PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 135147915 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 119.300.729-10, residente e domiciliado à Contorno Major Abelardo José da Cruz, 11993, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, Maringá/PR;

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 11/07/1996, natural de Maringá-PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 13.224.009-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 096.180.759-82, residente e domiciliado à Contorno Major Abelardo José da Cruz, 11993, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, Maringá/PR;

LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 09/10/1997, natural de Maringá-PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 133844872 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 107.489.059-01, residente e domiciliado à Rua Marquês de Abrantes, 828, APT 504, Zona 07, CEP 87020-170, Maringá/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, com sede e foro à Avenida Alcebiades de Paula Neto, 842, Sala 01, Jardim Oriental, CEP 87024-210, Maringá/PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41210965251** e CNPJ **47.675.598/0001-82**, por despacho em sessão de **23/08/2022**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para: **Avenida Lucilio de Held, 1093, sala 01, Jardim Alvorada, CEP 87033-230, Maringá/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se objeto social para: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas,

CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza,

CNAE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,

CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAM AMARILDO DA SILVA FABLIS**, vende e transfere parcialmente as suas quotas no valor de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), representados por 1.600 (um mil seiscentas) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio remanescente **WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS**.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAM AMARILDO DA SILVA FABLIS**, vende e transfere parcialmente as suas quotas no valor de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), representados por 1.700 (um mil setecentas) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio remanescente **LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA**.

DESTACK DEDETIZADORA LTDA**CNPJ: 47.675.598/0001-82****NIRE: 41210965251****1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABRIS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**DESTACK DEDETIZADORA LTDA****CNPJ: 47.675.598/0001-82****NIRE: 41210965251**

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABRIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 11/07/1996, natural de Maringá-PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 13.224.009-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 096.180.759-82, residente e domiciliado à Contorno Major Abelardo José da Cruz, 11993, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, Maringá/PR;

LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 09/10/1997, natural de Maringá-PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 133844872 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 107.489.059-01, residente e domiciliado à Rua Marquês de Abrantes, 828, APT 504, Zona 07, CEP 87020-170, Maringá/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, com sede e foro à Avenida Lucilio de Held, 1093, sala 01, Jardim Alvorada, CEP 87033-230, Maringá/PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41210965251** e CNPJ **47.675.598/0001-82**, por despacho em sessão de **23/08/2022**, resolvem consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, com sede e foro à Avenida Lucilio de Held, 1093, sala 01, Jardim Alvorada, CEP 87033-230, Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **22/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 47.675.598/0001-82

NIRE: 41210965251

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 5

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas,

CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza,

CNAE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,

CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em **10.000 (dez mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada, distribuído entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade é administrada pelo administrador: **WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS**, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Se os sócios desejarem transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 47.675.598/0001-82

NIRE: 41210965251

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem os atos do comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Sociedade Empresária Limitada declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 47.675.598/0001-82

NIRE: 41210965251

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 5

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 22 de agosto de 2024.

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS
Sócio/administrador

LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
Sócio

WILLIAM AMARILDO DA SILVA FABLIS
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09618075982	WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS
10748905901	LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
11930072910	WILLIAM AMARILDO DA SILVA FABLIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 14:21 SOB N° 20246245948.
PROTOCOLO: 246245948 DE 26/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412154008. CNPJ DA SEDE: 47675598000182.
NIRE: 41210965251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
DESTACK DEDETIZADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESTACK DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 47.675.598/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:43 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **6672.8C6B.49A7.8E0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 272831/2024

Certificamos, conforme requerido por **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **47.675.598/0001-82**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **47.675.598/0001-82**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Na presente data, o(s) Alvará(s) referente(s) ao(s) cadastro(s) mobiliário(s) abaixo encontra(m)-se:

CADASTRO SITUAÇÃO	CADASTRO SITUAÇÃO	CADASTRO SITUAÇÃO
261627 Alvará vencido		

Emitida em: **16/10/2024**

Válida até: **14/01/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **FADB3E00258711BFCCD216773AA3379B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/porta-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034970191-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.675.598/0001-82**
Nome: **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTACK DEDETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.675.598/0001-82

Certidão n°: 44791322/2024

Expedição: 25/06/2024, às 14:46:05

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTACK DEDETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.675.598/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.675.598/0001-82
Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA
Endereço: AV ALCEBIADES DE PAULA NETO 842 SALA 01 / JARDIM ORIENTAL / MARINGA / PR / 87024-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110303415946161340

Informação obtida em 12/11/2024 10:55:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202410150952223606507

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 47.675.598/0001-82

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



CNPJ: 47.675.598/0001-82

Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA

Endereço: Avenida Lucilio de Held, Nº 1093, SALA 01, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP 87033-230

Telefone para contato: (44) 9944-1583 / (44) 9831-1851

E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
(Processo Administrativo nº 248/2024)

OBJETO: contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguaçu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.675.598/0001.82, situada a AVENIDA LUCILIO DE HELD, 1093, SALA 01, JARDIM ALVORADA, MARINGÁ/PR, através de seus Sócios Administradores SR. LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 133844872 e CPF nº 107.489.059-01, SR. WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS, inscrito no RG nº 132240094 e CPF nº 196.180.759-82.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

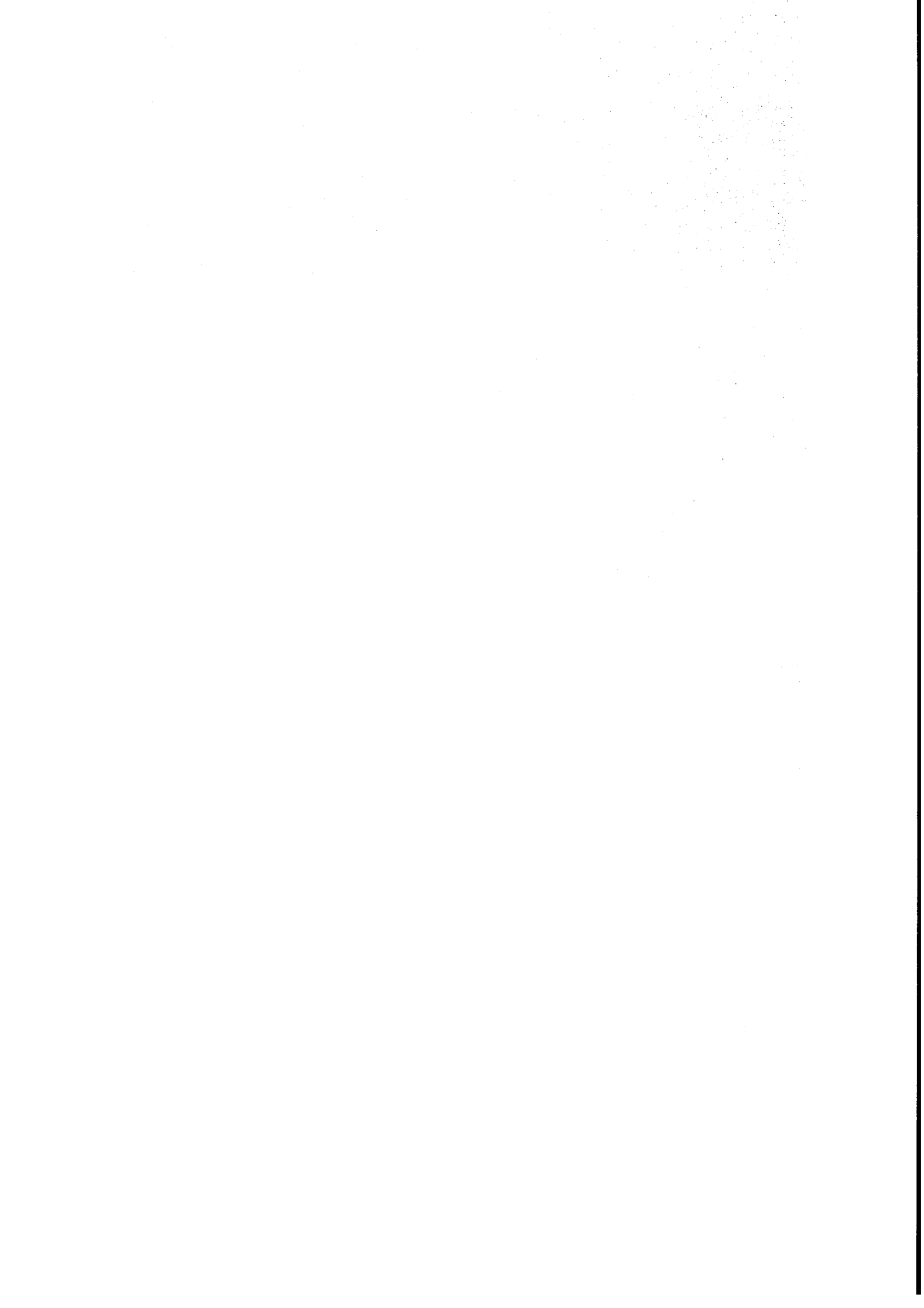
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS, Portador(a) do RG sob nº 132240094 e CPF nº 196.180.759-82, cuja função/cargo é Sócio Administrador (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





CNPJ: 47.675.598/0001-82

Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA

Endereço: Avenida Lucilio de Held, Nº 1093, SALA 01, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP 87033-230

Telefone para contato: (44) 9944-1583 / (44) 9831-1851

E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:destackdedetizadora@gmail.com/licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

Telefones para contato: (44) 99944-1583

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a) WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABRIS, portador(a) do CPF/MF sob n.º 196.180.759-82, Sócio Administrador, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

12) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

13) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

14) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Maringá/PR 18 de novembro de 2024

DESTACK
DEDETIZADORA
LTDA:47675598000182

Assinado de forma digital por
DESTACK DEDETIZADORA
LTDA:47675598000182
Dados: 2024.11.18 15:26:58 -03'00'

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABRIS
RG nº 132240094
SÓCIO ADMINISTRADOR



CNPJ: 47.675.598/0001-82
Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA
Endereço: Avenida Lucilio de Held, Nº 1093, SALA 01, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP 87033-230
Telefone para contato: (44) 9944-1583 / (44) 9831-1851
E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
(Processo Administrativo nº 248/2024)**

OBJETO: contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguaçu, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A Empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.675.598/0001.82, situada a AVENIDA LUCILIO DE HELD, 1093, SALA 01, JARDIM ALVORADA, MARINGÁ/PR, através de seus Sócios Administradores SR. LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 133844872 e CPF nº 107.489.059-01, SR. WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS, inscrito no RG nº 132240094 e CPF nº 196.180.759-82.

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maringá/PR 18 de novembro de 2024

**DESTACK DEDETIZADORA
LTDA:47675598000182**

Assinado de forma digital por
DESTACK DEDETIZADORA
LTDA:47675598000182
Dados: 2024.11.18 15:27:18 -03'00'

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS
RG nº 132240094
SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720245197293

Data do preenchimento: 11/09/2024

**Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e
Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:

ASSINAR LAUDOS E SUPERVISIONAR SERVIÇOS

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

“Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público”

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.


MARINGÁ, 11 de setembro de 2024

ENGENHEIRO AGRONOMO THIAGO FLORENTINO RODRIGUES

PR-221502/D

Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):

“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos...”.


	Prefeitura Municipal de Maringá Instituto Ambiental de Maringá - IAM Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença 70/2023
	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	Validade da Licença 30/08/2028

1 - Identificação do Empreendimento			
CNPJ	Razão Social		
47.675.598/0001-82	DESTACK DEDETIZADORA LTDA		
Logradouro e número			
Avenida Alcebiádes de Paula Neto, 842			
Bairro		Município/UF	CEP
Jardim Oriental		Maringá/PR	87024-210

2 - Características do Empreendimento	
Atividade	
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	
Atividade Específica	
Dedetização, imunização e controle de pragas urbanas	

3 - Informações Complementares	
Data da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos online:	
28/08/2023	
Documentos Complementares Apresentados:	

4 - Condicionantes
<p>1. A presente Licença Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa nº 03/2022 - IAM e autoriza a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas.</p> <p>2. Esta licença deve ser fixada em local VISÍVEL na empresa.</p> <p>3. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. Se ocorrer qualquer ampliação ou alteração, deverá solicitar novo licenciamento.</p> <p>4. Esta licença não autoriza as atividades de limpezas de fossas e de caixas de gordura pelo empreendimento para terceiros.</p> <p>5. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser destinados corretamente: a) Resíduos Orgânicos deverão ser destinados à coleta conforme diretrizes do município; b) Resíduos Recicláveis deverão ser destinados à reciclagem; c) Resíduos perigosos e/ou contaminados gerados devem ser coletados por empresa capacitada e licenciada, sendo proibido o descarte para o aterro municipal ou em áreas de terceiros; d) Fica proibido o armazenamento dos resíduos a céu aberto.</p> <p>6. O abrigo de resíduos deve ser mantido organizado, em local coberto e com piso impermeável, com os resíduos separados conforme sua classificação.</p> <p>7. As embalagens e refis contaminados deverão ser armazenados em local limpo, coberto, organizado e com piso impermeável, sem risco de contaminação aos resíduos com características domiciliares e recicláveis, bem como sem risco de contaminação do solo e bem abrigados da chuva.</p> <p>8. A manipulação de soluções para dedetização deve ser realizada em local coberto, protegido da chuva e com piso impermeável, devidamente dotado de dispositivos de contenção adequados.</p> <p>9. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.</p> <p>10. Os representantes da empresa deverão, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 e Decreto Municipal nº 2000/2011, ou outras normativas que venham a substituir, apresentar o Relatório de Movimentação de Resíduos em meio Digital, com periodicidade prevista em legislação vigente.</p> <p>11. Não deverá ocorrer, em nenhuma hipótese, lançamento de efluente líquido em galeria pluvial ou rede de captação de esgoto sem licença dos órgãos competentes.</p> <p>12. Os efluentes líquidos contendo produtos químicos deverão passar por processo de reuso, sendo proibido seu lançamento na rede de esgoto ou na galeria de águas pluviais.</p> <p>13. Os níveis de ruídos decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90 e pela Lei Municipal 218/1997.</p> <p>14. A Lei Estadual 13.806/02 de 30 de setembro de 2002, e Resolução SEMA-PR 016/14, que determinam os padrões de emissão atmosféricos, deverão ser atendidas.</p> <p>15. Se houver a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto ao IAM - Prefeitura Municipal, conforme estabelecido na legislação vigente.</p> <p>16. Esta licença não dispensa, nem tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.</p>

	Prefeitura Municipal de Maringá Instituto Ambiental de Maringá - IAM Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença 70/2023
	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	Validade da Licença 30/08/2028

17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.
18. Esta licença poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
19. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008, e Lei Municipal 1093/2017, regulamentada pelo Decreto 337/2018.
20. A presente licença não contempla aspectos de segurança nas instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
21. A súmula de recebimento desta licença será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua data de emissão, a cargo do Instituto Ambiental de Maringá - IAM.
22. A renovação da Licença Ambiental Municipal deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.
23. Para a Renovação desta Licença, em atendimento a Portaria MMA 280/2020, deverá ser apresentado o Inventário anual de recebimento, movimentação, processamento e destinação final dos resíduos, descrevendo o gerador, classificação, quantidades e tratamento/destinação final adotado, acompanhados de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF), junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).
24. Para renovação desta licença, será necessário apresentar a movimentação digital dos resíduos, bem como os certificados de destinação do período, relatório atestando o cumprimento destas condicionantes e demais projetos complementares, se for o caso.

Modelo para Publicação por Parte do Empreendimento
(Nome da empresa _____ CNPJ _____) torna público que recebeu do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, a (Licença Ambiental Simplificada ou Unificada n°.), com validade até (/ /) para (atividade e local).

Local e data Maringá, 30 de Agosto de 2023	
Esta licença pode ser suspensa ou cancelada, ou ter suas condicionantes modificadas, nos termos do Art. 19 da Resolução Conama n° 237/97.	THAYSE NATHALIE Assinado de forma digital por FERRO:084913839 THAYSE NATHALIE 64 FERRO:08491383964 Dados: 2023.08.30 17:54:38 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 6197/2024

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 47.675.598/0001-82

Data da Vistoria

21/10/2024

Data de Validade

21/10/2025

Razão Social : PLACA FNA3B14 DESTACK DEDETIZADORA LTDA
Endereço : AVENIDA LUCÍLIO DE HELD Nº : 1093 Complemento : SALA 01
Bairro : JARDIM ALVORADA
Cidade : Maringá - PR CEP : 87033-230

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNAE :

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ramo de Atividade

TRANSPORTE DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS DESINFESTANTES. MARCA/MODELO : RENAULT/MASTER FURGÃO
L2H2 ANO: 2018 / MODELO 2019 PLACA; FNA3B14 CHASSI: 93YMAFEXCKJ422740

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20245079-2WLO**
Emitida em **23/10/2024 às 14:35:52**
Dados transmitidos de forma segura

Cadastro de Inscrições Estaduais

●● Data/Hora Host CELEPAR
21/10/2024 - 16 09 36

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91092375-71	Inscrição CNPJ 47.675.598/0001-82
Nome Empresarial	Destack Dedetizadora Ltda	
Endereço	Av Lucilio de Held, 1093. SI 01. Jardim Alvorada 87033-230 - Maringa - PR	
Telefone	(44)43029-5242	
E-mail	FLOR@ESCRITORIOCONTPLAN.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação		
Início das Atividades	08/2024	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2024	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2024	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2024	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Superintendente da Secretaria de Limpeza Urbana
Diretoria de Arborização
Gerência Administrativa de Arborização
Av. das Indústrias, 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 87045-360, Telefone: (44) 3261-5592 - www2.maringa.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 – CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal da Secretaria de Limpeza Urbana - SELURB, Antônio Paulo Joaquim de Almeida, RG. nº **7.205.758-9**, CPF nº 011.709.188-08, (**Agente de Serviços Gerais**), (**Gerência Administrativa de Arborização**) ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que os produtos e ou serviços prestados a SELURB pela empresa Destack Dedetizadora Ltda., sediada à Avenida Alcebíades de Paula Neto, nº 842, sala 1, CEP 87024-210 – **Maringá - Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº **47.675.598/0001-82**, a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos do edital em relação à qualidade, prazo de entrega, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

PROCESSO SEI Nº 16.61.00004064/2024.62 .

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023 – PMM.

ATA DE RP nº 181/2023.

Nº EMPENHO	LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO
38494/2023	6	1	263391	2000	unidades	Prestação de Serviço: Combate e controle de "olheiros" de Formigas. (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)
603/2024	6	1	263391	5293	unidades	Prestação de Serviço: Combate e controle de "olheiros" de Formigas. (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)
20005/2024	6	1	263391	2149	unidades	Prestação de Serviço: Combate e controle de "olheiros" de Formigas. (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)
TOTAL				9442	unidades	Prestação de Serviço: Combate e controle de "olheiros" de Formigas. (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)

Nº EMPENHO	LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO
7448/2024	1	1	252053	5705,08	m²	Prestação de serviço: Dedetização e desratização. (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)
15364/2024	1	1	252053	2000	m²	Prestação de serviço: Dedetização e desratização. (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)
TOTAL				7705,08	m²	Prestação de serviço: Dedetização e desratização. (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser consultadas no portal da transparência do município, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 18 de setembro de 2024 .



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Paulo Joaquim de Almeida, Fiscal de Contrato**, em 18/09/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4617337** e o código CRC **DF0C7D03**.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578995826

NOME WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 132240094 SESP PR		
CPF 096.180.759-82	DATA NASCIMENTO 11/07/1996	
FILIAÇÃO JOSE AMARILDO FABLIS CLAUDENICE RODRIGUES DA SILVA FABLIS		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A2
Nº REGISTRO 06357560344	VALIDADE 21/09/2022	1ª HABILITAÇÃO 05/05/2015

OBSERVAÇÕES

EAR

Wellington Fablis

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARINGÁ, PR	DATA EMISSÃO 17/01/2018
----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
51868366953
PR913251411

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 133844872 SESP PR	
	CPF 107.489.059-01	DATA NASCIMENTO 09/10/1997
FILIAÇÃO TANIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 2855741297	VALIDADE 31/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 04/02/2016
OBSERVAÇÕES EAR		
Assinatura do Portador <i>Leonardo Felipe Gomes de Oliveira</i>		
LOCAL MARINGÁ, PR	DATA EMISSÃO 01/11/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		70578175818 PR917286193
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1937589931



1937589931

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa **DESTACK DEDETIZADORA LTDA** com sede à **AVENIDA LUCILIO DE HELD, 1093 – JARIM ALVORADA** inscrita no C.N.P.J. n.º **47.675.598/0001-82** representada nesta ocasião por seu sócio: **WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS** R.G. n.º **06358560344**, C.P.F. n.º **096.180.759-82** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **THIAGO FLORENTINO RODRIGUES**, brasileiro(a), R.G. n.º **136756850** C.P.F.n.º **092.874.589-95**, com título Profissional **ENGENHEIRO AGRONOMO** Cart. Crea-n.º **1720245197293**, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como ASSINATURA DE LAUDOS E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 1 ano (12 meses) a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 5 horas semanais.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 1 salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.412,00 nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de MARINGÁ – PR

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

MARINGÁ, 13 de SETEMBRO de 2024.

g vb

Documento assinado digitalmente
WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS
Data: 13/09/2024 15:00:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

contratante

g vb

Documento assinado digitalmente
THIAGO FLORENTINO RODRIGUES
Data: 13/09/2024 15:40:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

contratado



1. Responsável Técnico

THIAGO FLORENTINO RODRIGUES

Título profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

RNP: 1722573422

Carteira: PR-221502/D

2. Contratante

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

AVENIDA ALCEBIADES DE PAULA NETO, 842

SALA 1 JARDIM ORIENTAL - MARINGÁ/PR 87024-210

CNPJ: 47.675.598/0001-82

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Registro: 79606

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

R CLARA CESCONETO MAGAGNIN, 369

SALA 1 CONTORNO - PONTA GROSSA/PR 84059-052

Data de início: 11/09/2024

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Agrônomo

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	05:00	H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

RESPONSAVEL TECNICO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THIAGO FLORENTINO RODRIGUES, registro Crea-PR PR-221502/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/09/2024 e hora 14h09.

DESTACK DEDETIZADORA LTDA - CNPJ: 47.675.598/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

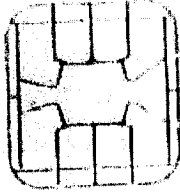
Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 16/09/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRICULTURA CONFEA CREA



Título Profissional
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Data do Registro no Crea-PR
17/06/2024

Nome
THIAGO FLORENTINO RODRIGUES

Assinatura
Assinatura do Engenheiro

Este documento é válido em todo o território nacional e tem validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão, conforme o Art. 12, inciso III, da Lei nº 5.192/66 e Lei nº 8.036/90.

150710



Registro Nacional
27257942
Data de Emissão

Validade 17/06/2025

CREA-PR

Registro Crea Nº
PR-221502/D

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA



Associação Profissional de Engenheiros e Agrônomos
da Engenharia e Agronomia
da Universidade Paulista

Nome
THIAGO FIORENTINO RODRIGUES

Filição

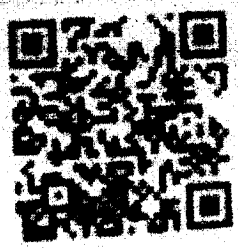
INDIANARA FLORENTINO RODRIGUES
MARCOS MENDES RODRIGUES

Registro 002.874.589-25
13/04/2000

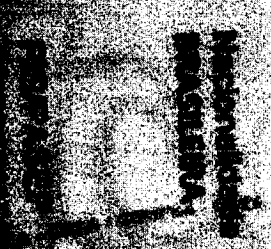
Atividade
MONTAGEM DE MÁQUINAS

Tipo Sangu. TIPO DE SANG.

Crea de Registro
CREA-PR



PROFISSIONAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DESTACK DEDETIZADORA LTDA		Protocolo: PRC2423079240			
NIRE : 41210965251 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210965251	CNPJ 47.675.598/0001-82	Data de Ato Constitutivo 23/08/2022	Início de Atividade 22/08/2022		
Endereço Completo Avenida LUCILIO DE HELD, Nº 1093, SALA 01, JARDIM ALVORADA - Maringá/PR - CEP 87033-230					
Objeto Social IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS	CPF/CNPJ 096.180.759-82	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 107.489.059-01	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS	CPF 096.180.759-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 26/08/2024	Número 20246245948	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2024, às 09:13:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QPVJW1S**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **127467/2024**

Validade: 19/01/2025

Nome: THIAGO FLORENTINO RODRIGUES

Carteira - CREA-PR Nº: PR-221502/D

Registro Nacional: 1722573422

Registrado(a) desde: 17/06/2024

Filiação: MAURÍCIO MENDES RODRIGUES
INDIANARA FLORENTINO

Data de Nascimento: 13/04/2000

Carteira de Identidade: 07161645185

CPF: 09287458995

Naturalidade: PONTA GROSSA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO AGRONOMO

FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 18/05/2024

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933
incisos A até H, L, P, Q, R, T.

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933
incisos a, b, e, g.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933
parágrafo único, alíneas A até E.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 296466/2024.

Emitida via Internet em 21/10/2024 17:34:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 137909/2024

Validade: 27/12/2024

Razão social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA	CNPJ: 47.675.598/0001-82	
Num. Registro: 79606	Data do Registro: 28/09/2022	Capital Social: R\$ 10.000,00
Endereço: AVENIDA LUCILIO DE HELD, 1093, SALA 01, JARDIM ALVORADA	CEP: 87033-230	
Cidade: MARINGA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 26/08/2024	
Objetivo Social: Imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, atividades paisagísticas.		

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 47.675.598/0001-82**NOME CIVIL: THIAGO FLORENTINO RODRIGUES**

Carteira: PR-221502/D - Data de expedição: 17/06/2024

Desde 16/09/2024 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

Obs.: incisos A até H, L, P, Q, R, T.

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Obs.: incisos a, b, e, g.

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Obs.: parágrafo único, alíneas A até E.

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 320713/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/11/2024 11:20:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA estabelecida na Avenida Alcebiades de Paula Neto, nº 842, Sala 01, Jardim Oriental, Maringá-PR, 87.024-210, CNPJ 47.675.598/0001-82, até a presente data prestou serviço de dedetização, limpeza da caixa de água, desinsetização e serviço de sanitização de ambientes, BIGBOL FUTEBOL SOCIETY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.030.369/0001-10, estabelecido no Rua Allan Kardec, 1741, Maringá-Pr, Brasil, 87025410, no período de 10/10/2022 a 29/11/2022, totalizando 30 horas e 14.000m² serviço realizado. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

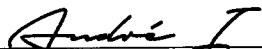
Maringá-Paraná, 30 de Novembro de 2022.

BIGBOL FUTEBOL SOCIETY LTDA

ANDRE YUKIO IKENO

CPF: 009.668.249-38 / RG: 89700159

Página de assinaturas



André Ikeno
009.668.249-38
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 30 nov 2022
21:37:20 | Wellington Amarildo Da Silva Fablis criou este documento. (Empresa: DESTACK DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 47.675.598/0001-82, E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com) |
| 30 nov 2022
21:45:57 | André Yukio Ikeno (E-mail: andre_ikeno@hotmail.com, CPF: 009.668.249-38) visualizou este documento por meio do IP 179.233.19.23 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 30 nov 2022
21:46:01 | André Yukio Ikeno (E-mail: andre_ikeno@hotmail.com, CPF: 009.668.249-38) assinou este documento por meio do IP 179.233.19.23 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, CNPJ **47.675.598/0001-82** com sede AV ALCEBIADES DE PAULA NETO, 0 842, SALA 01 - CEP: 87024210 - BAIRRO: JARDIM ORIENTAL, Maringá/PR, firmou **Ata de Registro de Preços nº 60/2023**, assinada em **24/03/2023** junto a esta municipalidade tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DA PREFEITURA DE JAPURÁ E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando a entrega e atendimento dentro dos padrões aceitáveis de qualidade e desempenho, tendo cumprido com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Japurá, 09 de janeiro de 2024



ELY DE OLIVEIRA JUNIOR

Departamento de Licitações



CNPJ: 47.675.598/0001-82
Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA
Endereço: Avenida Lucílio de Held, Nº 1093, SALA 01, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP 87033-230
Telefone para contato: (44) 9944-1583 / (44) 9831-1851
E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos de Mandaguaçu

A Empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.675.598/0001.82, situada a AVENIDA LUCILIO DE HELD, 1093, SALA 01, JARDIM ALVORADA, MARINGÁ/PR, através de seus Sócios Administradores SR. LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 133844872 e CPF nº 107.489.059-01, SR. WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS, inscrito no RG nº 132240094 e CPF nº 196.180.759-82.

Conta Corrente Agência e Banco

Agência: 8094

Conta:98976-4

Banco: ITAU

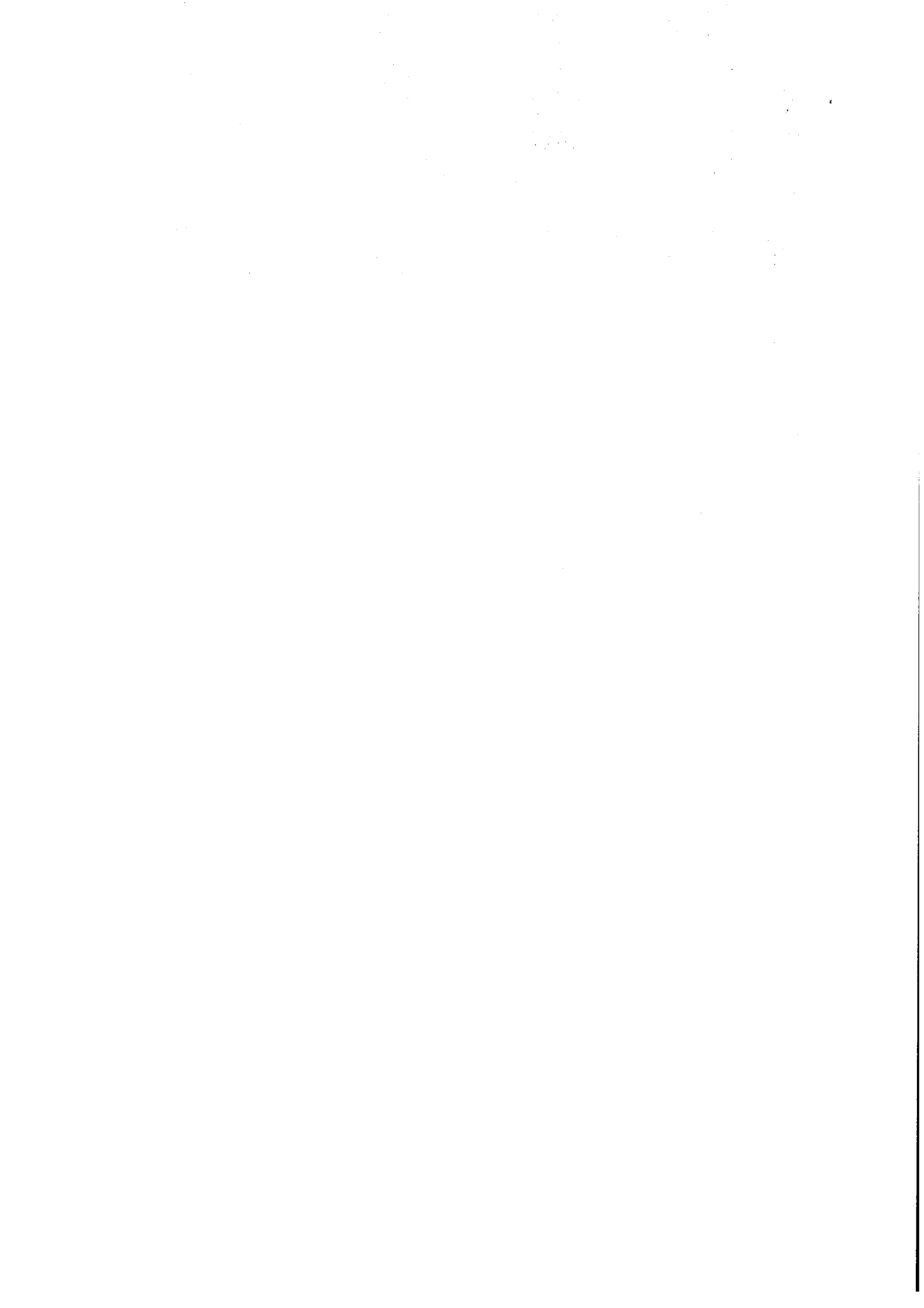
Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguaçu.	M ²	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00	PROPRIA
02	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguaçu.	M ²	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1740,00	PROPRIA

VALOR TOTAL: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

03	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguaçu.	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguaçu.	Unidade	04	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguaçu.	Unidade	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL :R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)





CNPJ: 47.675.598/0001-82
Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA
Endereço: Avenida Lucílio de Held, Nº 1093, SALA 01, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP 87033-230
Telefone para contato: (44) 9944-1583 / (44) 9831-1851
E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá/PR 21 de novembro de 2024

DESTACK
DEDETIZADORA
LTDA:47675598000
182

Assinado de forma digital
por DESTACK
DEDETIZADORA
LTDA:47675598000182
Dados: 2024.11.21 12:25:39
-03'00'

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS
RG nº 132240094
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 6876/2024

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 47.675.598/0001-82

Data da Vistoria

21/10/2024

Data de Validade

21/10/2025

Razão Social : DESTACK DEDETIZADORA LTDA
Endereço : AVENIDA LUCÍLIO DE HELD Nº: 1093 Complemento : SALA 01
Bairro : JARDIM ALVORADA
Cidade : Maringá - PR CEP : 87033-230

Responsáveis Técnicos

THIAGO FLORENTINO RODRIGUES

Conselho Regional Nº

PR-221502/D

CNAE :

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ramo de Atividade

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20245748-JMNY**
Emitida em **29/11/2024** às **14:27:13**
Dados transmitidos de forma segura



Inga Controle de Pragas Urbanas Ltda. - ME
Av. Independência, 491 - Jd. Petrópolis
CEP: 87.140-000 - Paçandu - PR
CNPJ: 97.398.796/0001-14
Fone: (44) 3025-1907
E-mail: ingapragas@hotmail.com

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024
OBJETO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.398.796/0001-14, estabelecida na **AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 491, JD. PETRÓPOLIS – PAIÇANDU/PR**, CEP 87140-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Izolina Pelissari Dias Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 017.189.519-30, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO**, conforme as razões a seguir expostas.

I. DA DECISÃO RECORRIDA

Em sessão eletrônica realizada no **Pregão Eletrônico nº 53/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 248/2024**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam habilitada a licitante **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.675.598/0001-82, para a contratação de serviços de **desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água** nos prédios públicos do município de Mandaguaçu. Inconformada com a decisão, a ora recorrente manifesta sua intenção de interpor recurso ainda na própria sessão, tendo o Sr. Pregoeiro deferido a abertura do prazo recursal.

II. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

A) Item 4.1.2. e) - Prova de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS)

O edital exige que as empresas apresentem a **Prova de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS)** válida, conforme descrito no item 4.1.2. e). No entanto, a **DESTACK DEDETIZADORA LTDA** apresentou o **Certificado de Regularidade do FGTS** com o **endereço divergente** daquele constante no CNPJ e no Contrato Social da empresa. O edital exige que o CRF esteja em conformidade com os dados cadastrais da empresa, o que não foi cumprido, uma vez que o endereço apresentado no certificado não corresponde ao registrado no CNPJ e no Contrato Social da licitante. Essa divergência representa uma violação das exigências do edital e deve ser considerada para desclassificação da empresa, em conformidade com o princípio da **vinculação ao edital**.

B) Item 4.1.4. d) - Licença Sanitária Não Anexada

O item 4.1.4. d) do edital exige que a empresa apresente as **licenças ambientais e sanitárias** junto aos órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 4º da **RDC nº 622/2022**. A empresa **DESTACK DEDETIZADORA LTDA** não anexou a **Licença Sanitária** exigida no edital, o que configura descumprimento das exigências legais e editalícias. A

ausência dessa documentação inviabiliza a sua habilitação, já que a empresa não comprova estar regularizada junto aos órgãos competentes para a execução do serviço.

III. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

De acordo com o **princípio da vinculação ao edital**, todos os atos administrativos e de licitação devem ser realizados em conformidade com as regras estabelecidas no edital. Como consta na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2406/2006-Plenário) e decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o não cumprimento das exigências do edital configura motivo legítimo para desclassificação de qualquer licitante que deixe de atender a essas condições.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer-se que o presente recurso seja **recebido e provido**, para que, em juízo de retratação, o ****Pregoeiro** desclassifique a licitante **DESTACK DEDETIZADORA LTDA**, em razão do não cumprimento das exigências do edital nos seguintes itens: 4.1.2. e) (Prova de Regularidade do FGTS) e 4.1.4. d) (Licença Sanitária).

Na hipótese de não haver retratação por parte da Comissão, requer-se que o recurso seja **remetido à Autoridade Superior** para que seja dado provimento ao recurso e a devida desclassificação da empresa habilitada.

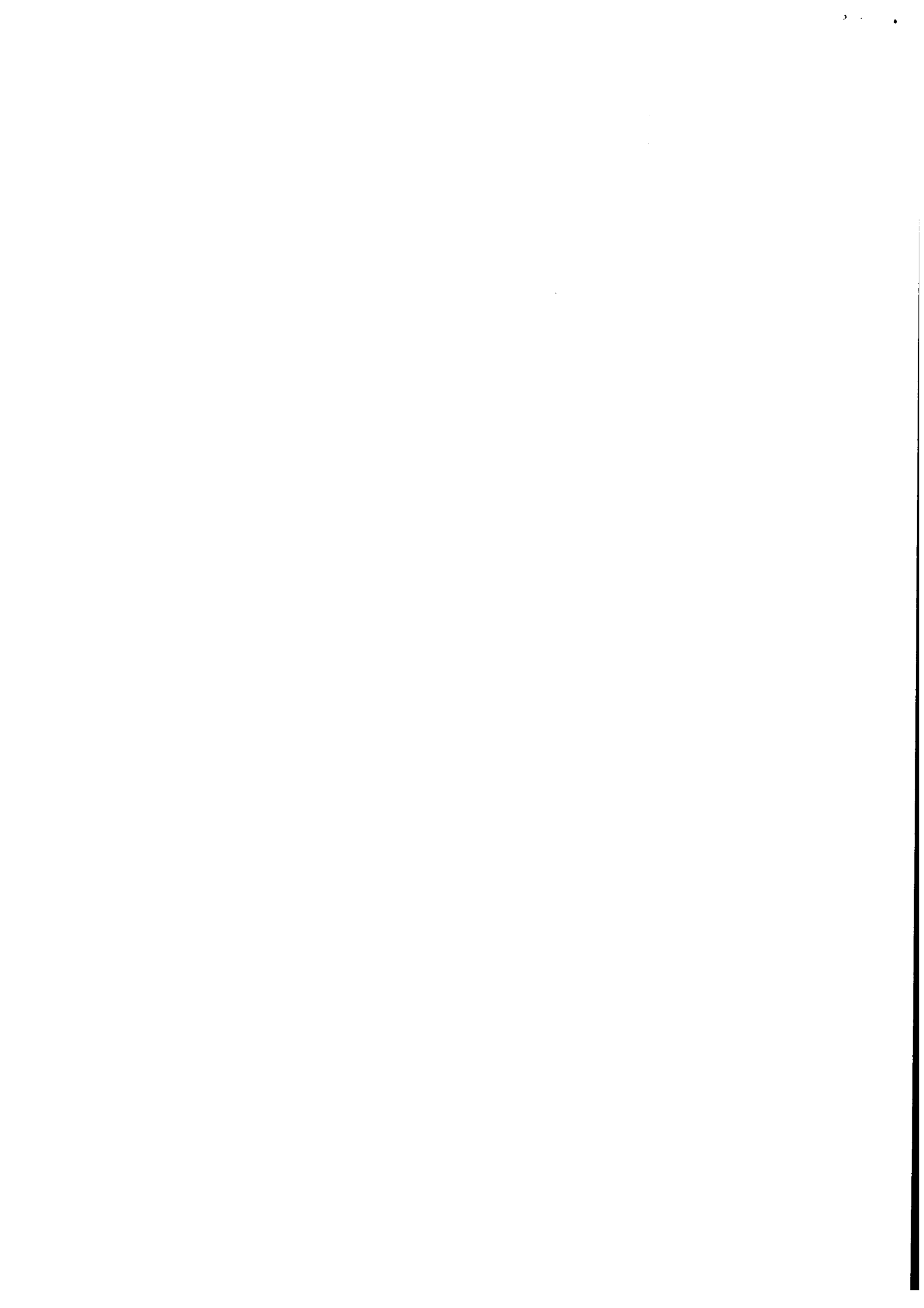
Nestes termos, pede deferimento.

Paçandu, 21 de Novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
IZOLINA PELISSARI DIAS RIBEIRO
Assinatura digital baseada no padrão XAdES 1.1.1
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP
Izolina Pelissari Dias Ribeiro
Sócia Administradora
CPF: 017.189.519-30





CNPJ: 47.675.598/0001-82

Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA

Endereço: Avenida Lucílio de Held, Nº 1093, SALA 01, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP 87033-230

Telefone para contato: (44) 9944-1583 / (44) 9831-1851

E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

A empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.675.598/0001-82, devidamente habilitada no Pregão Eletrônico nº 53/2024, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as seguintes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP, com fundamento nos fatos, legislação e doutrina pátria, conforme exposto a seguir:

I. DO TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente contrarrazões é tempestiva, tendo em vista que a data de recebimento do recurso por nossa empresa foi o dia 27/11/2024, sendo que o último dia para apresentação desta peça é 02/11/2024, 03 (três) dias úteis, conforme depreende-se do Edital, e da legislação pátria.

Diante do alinhamento editalício da contagem de prazos em dias, sendo o último dia do prazo o 3º dia útil após o recebimento das razões recursais, importante ressaltarmos que os prazos de dias são contados do dia de início ao dia do término, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento (CPC de 2015, art. 224), já os prazos em horas se contam de minuto a minuto (Código Civil, art.132, §4º). Sendo, portanto, a presente tempestivamente protocolada pelos meios disponibilizados no edital.

II. DOS FATOS

A empresa recorrente sustenta, como fundamento para o pedido de reforma da decisão de habilitação da empresa Destack, os seguintes pontos:

- a) Divergência no endereço da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- b) Suposta ausência da Licença Sanitária exigida pelo edital.

As alegações, no entanto, não se sustentam à luz dos documentos apresentados e do ordenamento jurídico pátrio, conforme demonstrado a seguir.

III. DA PROVA DE REGULARIDADE DO FGTS

No momento da licitação, a DESTACK DEDETIZADORA LTDA havia alterado recentemente seu endereço, tendo realizado todas as atualizações necessárias nos registros oficiais. No

entanto, devido ao prazo de processamento entre órgãos governamentais, a CRF/FGTS apresentava ainda o endereço anterior.

O art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, prevê expressamente que "a Administração deverá conceder prazo para saneamento de falhas ou apresentação de esclarecimentos necessários à compreensão de documentos exigidos para habilitação, salvo em caso de vício insanável".

Portanto, não há vício insanável na divergência apontada, considerando que a regularidade do FGTS da empresa não foi em nenhum momento comprometida.

Ainda temos na doutrina de Marçal Justen Filho o embasamento necessário à complementação do entendimento do artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

"erros formais que não prejudiquem a essência do processo ou a finalidade da exigência podem e devem ser corrigidos, sob pena de violação ao princípio da eficiência e da razoabilidade" (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 19ª ed., Dialética).

Ante o exposto, não há que se falar em irregularidade insanável, eis que o mero erro formal da certidão ora guerreada, pode e deve ser sanado para o bem da administração pública lançadora do certame licitatório.

Desta feita, alternativa não há senão a recusa das razões recursais, com a consequente manutenção da decisão de habilitação da empresa Destack, é o que se pede e espera!

IV. DA LICENÇA SANITÁRIA

Noutro ponto combatido, temos que a Licença Sanitária da DESTACK DEDETIZADORA LTDA foi devidamente apresentada no momento oportuno, atendendo integralmente às exigências editalícias.

O documento (nº 6197/2024), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maringá, comprova a regularidade da empresa para o exercício das atividades a serem contratadas, estando, portanto, completamente regular.

Podemos destacar também que o edital não exige que a licença esteja desvinculada do alvará, tampouco determina requisitos adicionais além daqueles já cumpridos pela licitante. A tentativa de invalidar o documento apresentado pela DESTACK DEDETIZADORA LTDA configura interpretação restritiva e desarrazoada, contrária aos princípios que regem a contratação pública.

Corroborando com este entendimento, temos os ensinamentos dos ilustre Mestre Celso Antônio Bandeira de Mello adverte que diz:

"a Administração Pública deve interpretar as regras editalícias em conformidade com o interesse público, evitando exacerbações formais que obstruam a seleção da proposta mais vantajosa" (*Curso de Direito Administrativo*, 36ª ed., Malheiros).

Diante de todo o exposto, novamente caem por terra todas as alegações de irregularidades apresentadas pela ora recorrente. Sendo, portanto, dever desta administração declarar improcedentes os pedidos feitos e manter a habilitação da empresa ora contrarrazoante.

V. DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DA CORREÇÃO DE FALHAS

A Lei nº 14.133/2021 prioriza a competitividade e a ampla participação de empresas no certame, conforme disposto em seu art. 5º, que estabelece a obrigatoriedade de observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou entendimento de que falhas formais em documentos de habilitação devem ser sanadas, desde que não comprometam a qualificação técnica, fiscal ou jurídica da licitante (**Acórdão nº 2267/2019 – Plenário**).

No caso concreto, não há qualquer prejuízo à Administração Pública nem aos demais licitantes. A DESTACK DEDETIZADORA LTDA apresentou todos os documentos necessários para comprovar sua capacidade técnica e regularidade jurídica, de forma tempestiva e satisfatória.

Ao tratar da questão, Di Pietro observa que *"a administração pública não pode incorrer no vício do formalismo excessivo, sob pena de frustrar os objetivos da licitação e a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa"* (*Direito Administrativo, 34ª ed., Atlas*).

Diante de todos os fatos e fundamentos acima apresentados, fica cristalina e comprovado que não deve assistir razão a nenhuma alegação feita em sede de recurso, devendo ser esta julgada completamente improcedente.

VI. DO PEDIDO

Por todo o exposto, **REQUER-SE:**

- a) **O indeferimento do recurso interposto pela INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP, por ser manifestamente improcedente;**
- b) **A manutenção da decisão de habilitação da DESTACK DEDETIZADORA LTDA, ratificando sua condição de vencedora do certame;**
- c) **A continuidade do procedimento licitatório, com adjudicação do objeto à empresa contrarrazoante.**





CNPJ: 47.675.598/0001-82

Razão Social: DESTACK DEDETIZADORA LTDA

Endereço: Avenida Lucilio de Held, Nº 1093, SALA 01, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP 87033-230

Telefone para contato: (44) 9944-1583 / (44) 9831-1851

E-mail: licitacaodestackdedetizadora@gmail.com

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maringá, 01 de dezembro de 2024

DESTACK
DEDETIZADORA
LTDA:47675598000182

Assinado de forma digital por
DESTACK DEDETIZADORA
LTDA:47675598000182
Dados: 2024.12.01 18:58:33 -03'00'

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

CNPJ nº 47.675.598/0001.82

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS

RG nº 132240094

SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO

Em análise ao recurso impetrado pela empresa INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, em sua alegação sobre o endereço divergente no FGTS, temos a informar que, a inabilitação seria um excesso de formalismo pois entendemos que o logradouro divergente das demais documentações em nada interfere no certame. Entendemos ainda que seria somente uma falta de atualização cadastral.

Já sobre o segundo ponto no que diz respeito a licença sanitária não anexada, entendemos e podemos constatar através do seu alvará devidamente apresentado, onde o mesmo consta como exigência para tal documentação, postura, vigilância sanitária e ambiental. Alvará datado de 23 de outubro de 2024. Logo após, em diligência realizada pela equipe de apoio, pregoeiro e setor de licitação, constatou-se a licença sanitária vigente com seu número 6876/24, data de vistoria 21 de outubro de 2024 e validade até 21 de outubro de 2025.

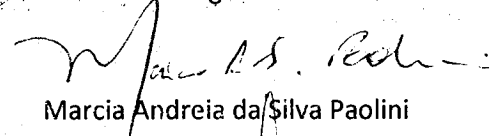
Diante dos fatos apresentados e fundamentados no acórdão do TCE 2305/23 TRIBUNAL PLENO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, decidimos por não acatar recurso e manter nossa decisão também pautada no princípio da economicidade.

Sem mais.


Mandaguçu 11 de dezembro de 2024.


Alzir Bocchi Junior

Pregoeiro


Marcia Andreia da Silva Paolini

Equipe de Apoio


Clodomar Scapim de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 248/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/11/2024 15:18:42

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/12/2024 10:27:14
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.			
Quantidade: 36.000	Valor Unit.: 0,06		Valor Total: 2.160,00
Item: 2	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,0696		Valor Total: 1.740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	171	47.675.598/0001-82	43.310,00	3.900,00		Sim
2 DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	083	54.042.737/0001-04	43.310,00	3.999,00	2,54	Sim
3 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	300	97.398.796/0001-14	43.310,00	12.200,00	205,08	Sim
4 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	118	33.614.013/0001-00	43.310,00	12.993,00	6,50	Sim
5 ROSSETTO CONTROLE DE PRAGAS	348	34.002.724/0001-96	36.600,00	25.600,00	97,03	Sim
6 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA	799	72.159.817/0001-18	43.310,00	25.990,00	1,52	Sim
7 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	770	18.850.814/0001-80	43.310,00	43.310,00	66,64	Sim
8 A2 SAÚDE AMBIENTAL	352	12.839.383/0001-75	43.310,00	43.310,00	0,00	Sim
9 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	121	12.560.643/0001-79	43.310,00	43.310,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 16/12/2024 10:27:14
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 375,00		Valor Total: 1.500,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 750,00 Valor Total: 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	823	47.675.598/0001-82	16.834,36	5.000,00		Sim
2 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	628	97.398.796/0001-14	16.834,36	5.160,00	3,20	Sim
3 DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	861	54.042.737/0001-04	16.834,00	6.500,00	25,97	Sim
4 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA	537	72.159.817/0001-18	16.834,36	9.000,00	38,46	Sim
5 ROSSETTO CONTROLE DE PRAGAS	393	34.002.724/0001-96	15.400,00	12.000,00	33,33	Sim
6 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	477	33.614.013/0001-00	16.834,36	15.150,92	26,26	Sim
7 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	055	18.850.814/0001-80	16.834,00	16.834,00	11,11	Sim
8 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	005	12.560.643/0001-79	16.834,36	16.834,36	0,00	Sim
9 A2 SAÚDE AMBIENTAL	779	12.839.383/0001-75	16.834,36	16.834,36	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 248/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/11/2024 15:18:42

				TOTAL DO PROCESSO:	8.900,00
DESTACK DEDETIZADORA LTDA				47.675.598/0001-82	8.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 171	Lance: 3.900,00	Total: 3.900,00	
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria		
Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.					
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,71	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 2.160,00	
Item: 2	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria		
Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.					
Quantidade: 25.000	Val. Ref.: 0,71	Valor Unit.: 0,0696		Total Item: 1.740,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 823	Lance: 5.000,00	Total: 5.000,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria		
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 130,00	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 2.000,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria		
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.					
Quantidade: 4	Val. Ref.: 400,00	Valor Unit.: 375,00		Total Item: 1.500,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria		
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.117,18	Valor Unit.: 750,00		Total Item: 1.500,00	

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Table with columns: NOME, DATA, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for various administrative processes.

Table with columns: NOME, DATA, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for educational processes.

Table with columns: NOME, DATA, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for educational processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

Table with columns: NOME, VALOR, TERMO DE. Lists names and dates for administrative processes.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 248/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/11/2024 15:18:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:27:18
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguacu.			
Quantidade: 36.000	Valor Unit.: 0,06		Valor Total: 2.160,00
Item: 2	Unidade: Metro Quadrado	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguacu.			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,0696		Valor Total: 1.740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	171	47.675.598/0001-82	43.310,00	3.900,00		Sim
2 DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	083	54.042.737/0001-04	43.310,00	3.999,00	2,54	Sim
3 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	300	97.398.796/0001-14	43.310,00	12.200,00	205,08	Sim
4 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	118	33.614.013/0001-00	43.310,00	12.993,00	6,50	Sim
5 ROSSETTO CONTROLE DE PRAGAS	348	34.002.724/0001-96	36.600,00	25.600,00	97,03	Sim
6 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA	799	72.159.817/0001-18	43.310,00	25.990,00	1,52	Sim
7 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	770	18.850.814/0001-80	43.310,00	43.310,00	66,64	Sim
8 A2 SAÚDE AMBIENTAL	352	12.839.383/0001-75	43.310,00	43.310,00	0,00	Sim
9 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	121	12.560.643/0001-79	43.310,00	43.310,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:27:19
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 1.001 até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguacu.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 375,00		Valor Total: 1.500,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 5

Unidade: UNIDADES

Marca: própria

Modelo: própria

Descrição: *Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.*Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguacu.

Quantidade: 2

Valor Unit.: 750,00

Valor Total: 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	823	47.675.598/0001-82	16.834,36	5.000,00		Sim
2 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	628	97.398.796/0001-14	16.834,36	5.160,00	3,20	Sim
3 DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	861	54.042.737/0001-04	16.834,00	6.500,00	25,97	Sim
4 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA	537	72.159.817/0001-18	16.834,36	9.000,00	38,46	Sim
5 ROSSETTO CONTROLE DE PRAGAS	393	34.002.724/0001-96	15.400,00	12.000,00	33,33	Sim
6 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	477	33.614.013/0001-00	16.834,36	15.150,92	26,26	Sim
7 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E	055	18.850.814/0001-80	16.834,00	16.834,00	11,11	Sim
8 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E	005	12.560.643/0001-79	16.834,36	16.834,36	0,00	Sim
9 A2 SAÚDE AMBIENTAL	779	12.839.383/0001-75	16.834,36	16.834,36	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

g vb

Documento assinado digitalmente

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Data: 16/12/2024 10:38:00-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguapé

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - 2024

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

Table with columns: NOME, DATA DE NASCIMENTO, VALOR DA VAGA, VALOR DA TAREFA, VALOR DA VAGA. Lists names and salaries for infant education teachers.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAPÉ

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

Table with columns: MANEJA, VAGAS, TAREFA, VAGAS. Lists job openings for various municipal positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAPÉ

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA Nº 002/2024

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAPÉ

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA Nº 002/2024

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

PARANACITY

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº

Extrato do termo de cessão de uso de bem público nº 01/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguapé e a empresa Mandaguapé Cervejas e Bebidas Ltda.

Assinado em Mandaguapé, 17 de dezembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAPÉ

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA Nº 002/2024

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

PARANACITY

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do termo aditivo de prazo nº 002/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguapé e a empresa Mandaguapé Cervejas e Bebidas Ltda.

Assinado em Mandaguapé, 17 de dezembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAPÉ

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA Nº 002/2024

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAPÉ

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA Nº 002/2024

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.

Table with columns: NOME, VALOR, DATA DE ENTREGA. Lists items and prices for an electronic bidding process.